

À

Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**Ref.: Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2019**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço em gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas do estacionamento rotativo eletrônico remunerado, denominado “Área Tarifada” ou “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital em área correspondente à área central e outras áreas de grande acesso e circulação de veículos dos municípios onde CODIUB venha ser CONTRATADA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência.

A **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** (“GCT” ou “Recorrente”), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7.500, Califórnia - Belo Horizonte/MG, CEP 30.855-450, por meio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **razões do recurso administrativo** em face da decisão que desclassificou sua proposta no âmbito da licitação em epígrafe, nos termos do art. 109, I, ‘a’ e ‘b’, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 (“Lei de Licitações”), art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 (“Lei do Pregão”) e da cláusula 8 do Edital de Licitação N° 002/2019 (“Edital”), pelos fundamentos a seguir expostos.

I. SÍNTESE DOS FATOS

1. A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba (“CODIUB”) publicou Edital de Pregão Eletrônico N° 002/2019 (“Edital” ou “Pregão”), tendo por finalidade a *“contratação de empresa prestadora de serviço em gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas do estacionamento rotativo eletrônico remunerado, denominado “Área Tarifada” ou “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital em área correspondente à área central e outras áreas de grande acesso e circulação de veículos dos municípios onde CODIUB venha ser CONTRATADA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência”* (cláusula 2 do Edital).

2. Aos 13/03/2019 às 10:00:46 horas foi aberta sessão pública do Pregão, na qual compareceram a GCT e outras quatro licitantes.
3. A empresa Central Serviços Ltda – EPP (“Central”), primeira classificada, foi desclassificada sob alegação de inexecuibilidade.
4. A empresa Área Azul Central Park Ltda – EPP (“Área Azul”), segunda classificada, foi desclassificada por não atender às solicitações da prova de conceito.

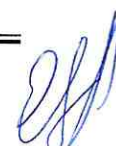
Pregoeiro	09/04/2019 14:01:48	Tendo em vista que a empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA - EPP, não atendeu ao solicitado na PROVA DE CONCEITO, conforme, ANEXO I do Termo de Referência, sendo considerada DESCLASSIFICADA do certame, conforme Relatório Técnico, anexado no Licitanet, portal da Codlub e encaminhada via e-mail.
-----------	------------------------	--

5. Foi, então, convocada a GCT (3º classificada) para manifestar interesse em prosseguir no certame e envio da composição de custos.

Pregoeiro	09/04/2019 14:21:18	Os documentos estão disponíveis para análise.
Fornecedor:	09/04/2019 14:17:02	ok, obrigada.
Pregoeiro	09/04/2019 14:16:47	sim
Fornecedor:	09/04/2019 14:16:34	O prazo final para envio da composição de custos é amanhã 10/04/19 às 14h00min. Correto?
Pregoeiro	09/04/2019 14:16:18	Sim, nos envie por e-mail.
Fornecedor:	09/04/2019 14:15:05	Sra. Pregoeira, por enquanto não vamos precisar enviar nossa composição de custos?
Fornecedor:	09/04/2019 14:14:57	Ok, boa tarde
Pregoeiro	09/04/2019 14:13:35	A partir desse momento suspendo os trabalhos, a proposta será encaminhada para análise da Diretoria, uma vez que não houve negociação e a análise da documentação de HABILITAÇÃO da empresa GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, ficando agendado para o dia 10/04/19 às 15:00 horas, o retorno para condução dos trabalhos do referido pregão. Por favor verifiquem a documentação da empresa GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A.
Fornecedor:	09/04/2019 14:08:38	Infelizmente 53,02% é o maior repasse que podemos ofertar.

Pregoeiro	09/04/2019 14:03:38	Diante do exposto, indagamos se há interesse da 2ª Colocada – GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, em prosseguir no certame com uma negociação.
-----------	------------------------	--

6. No entanto, aos 12/04/2019 às 15:09:10 horas a GCT foi surpreendida com a desclassificação de sua proposta sob alegação de inexecuibilidade.



Pregoeiro	12/04/2019 15:09:10	Retornando nossos trabalhos, informamos que foi realizada a análise da proposta/planilha da empresa GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, sendo portanto considerada a proposta inexequível.
-----------	------------------------	--

7. Ato contínuo, a GCT solicitou justificativa quanto à inexequibilidade e registrou sua intenção em recorrer da decisão, que desclassificou sua proposta por inexequibilidade.

Fornecedor:	12/04/2019 97623 15:14:51	Por qual motivo nossa proposta foi considerada inexequível? Manifestamos desde já nossa intenção de recurso.
-------------	------------------------------	--

8. No tocante a solicitação da GCT quanto à motivação da desclassificação de sua proposta foi encaminhada a seguinte justificativa por e-mail:

em 15/04/2019 17:29
 Licitação - Codiuz <licitacao@codiuz.com.br>
 PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2019
 Para: Ericson Vilela
 1 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

JUSTIFICATIVA PARA A INABILITAÇÃO – PROPOSTA/PLANILHA

Em análise à proposta enviada verificou-se a inexistência de Planilha com seus custos diretos, indiretos, investimento inicial, quantidade de profissionais na operação, taxas, tributos, despesas operacionais, financeiras e administrativas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, sendo que referida planilha seria analisada para aferir a compatibilidade e exequibilidade do preço proposto no caso concreto.

Assim, ao analisar a documentação, verificou-se que a mesma não incluiu na planilha de custos o valor do investimento inicial em sinalização viária, ou seja, não houve a efetiva demonstração de que seria possível implantar o objeto da licitação. Os valores referem-se ao valor mensal de manutenção, não considerou todos os custos.

9. Diante da desclassificação da proposta da GCT a Pregoeira chegou a classificar as propostas e habilitar às 3ª e 4ª colocadas, respectivamente, SERBET – Sistema de Estacionamento Digital do Brasil Ltda (“SERBET”) e IT2B Tecnologia e Serviços Ltda (“IT2B”), que ofertaram preços globais muito inferiores que a GCT.

Sistema	12/04/2019 15:39:01	O fornecedor SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DIGITAL DO BRASIL LTDA. venceu o LOTE pelo valor de R\$ 45,52.
---------	------------------------	--

Pregoeiro	17/04/2019 15:03:16	Comunico a todos que a proposta e a documentação apresentadas pela empresa SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DIGITAL DO BRASIL LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital, razão pela qual promovo neste momento a aceitação da proposta e a HABILITAÇÃO da referida empresa.
-----------	------------------------	---

Sistema	30/04/2019 15:03:23	O fornecedor IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA venceu o LOTE pelo valor de R\$ 22,00.
---------	------------------------	---

Pregoeiro	03/05/2019 16:02:24	Comunico a todos que a proposta e a documentação apresentadas pela empresa IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital, sendo considerada HABILITADA.
-----------	------------------------	---



10. De se dizer que, como o critério de julgamento das propostas foi o de maior repasse pela arrecadação dos e-tickets do contrato, é nítido que as propostas da SERBET (repasse de 45,52%) e da IT2B (repasse de 22,00%) são menos vantajosa para a administração pública do que a proposta da GCT (repasse de 53,02%).¹

11. Porém, às licitantes SERBET e IT2B foram desclassificadas por não atenderem às solicitações da prova de conceito, pelo que a Pregoeira declarou o lote 1 fracassado.

Pregoeiro	30/04/2019 15:03:22	Fornecedor: SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DIGITAL DO BRASIL LTDA., seu lance no valor de R\$ 45,52, foi DESCLASSIFICADO pelo motivo abaixo: NÃO ATENDEU EM SUA TOTALIDADE AO SOLICITADO NA PROVA DE CONCEITO.!
Pregoeiro	14/05/2019 15:03:01	Fornecedor: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, seu lance no valor de R\$ 22,00, foi DESCLASSIFICADO pelo motivo abaixo: NÃO ATENDEU AO SOLICITADO NA PROVA DE CONCEITO.!
Sistema	14/05/2019 15:03:10	O LOTE 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido Lote, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

12. Dando sequência ao certame a Pregoeira abriu prazo para manifestação do interesse das licitantes em recorrer. A GCT registrou seu interesse, sendo-lhe aberto o prazo para apresentação das razões recursais.

Pregoeiro	14/05/2019 15:03:51	Assim concedo o prazo de 10 minutos para que os interessados possam manifestar suas intenções de recurso, caso haja.
Sistema	14/05/2019 15:04:01	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.
Sistema	14/05/2019 15:06:49	O fornecedor GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A entrou com recurso pelo seguinte motivo: Em conformidade com o item 8.1 do edital, a empresa GCT manifesta interesse em recorrer da sua desclassificação no certame, tendo em vista que não houve inconsistências em sua proposta de preços e sua proposta está exequível, o que será demonstrado no recurso, para tanto, solicitamos a informação exata do prazo inicial e final para interposição do recurso.
Pregoeiro	14/05/2019 15:24:56	Abrimos o prazo conforme edital para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

13. No entanto, conforme será demonstrado adiante, se as regras previstas na legislação e no edital tivessem sido respeitadas pela Pregoeira, bem como se tivesse sido adotado o

¹ 3.18 O critério de julgamento das propostas será o de maior repasse pela arrecadação dos e-tickets do contrato.



devido rigor na análise e na classificação das propostas de preços, a proposta da GCT não deveria ter sido desclassificada por inexecutabilidade.

14. Dessa forma, o presente recurso demonstrará os motivos pelos quais a proposta da GCT deveria ter sido declarada vencedora do certame, com intuito de esclarecer os equívocos da Pregoeira na desclassificação da proposta desta empresa.

II. DA ILEGALIDADE NA DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE SEM QUE SEJA CONCEDIDO AO LICITANTE A OPORTUNIDADE DE DEMONSTRAR A VIABILIDADE DE SUA PROPOSTA

15. Em primeiro lugar, a proposta da GCT não poderia ter sido desclassificada sem que antes fosse lhe dada oportunidade de demonstrar a viabilidade de proposta ofertada.

16. Não se desconhece que o art. 48, I, II, §1º da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões por força do disposto no art. 9º da Lei Federal 10.520/02, fixa parâmetros para desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis².

17. E, seguindo as orientações legislativas, o próprio Edital dispôs como competências da Pregoeira a análise, aceitabilidade, e desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis, é o teor das cláusulas 3.12 'e', 3.15 e 3.16.³

18. Entretanto, a melhor doutrina ensina que as regras do art. 48, I, II e §1º da Lei de Licitações não impõem como conduta obrigatória da Comissão de Licitação a desclassificação de proposta comercial incurra numa das hipóteses ali previstas.

² "Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração."

³ "3.12 A realização do procedimento é de competência da pregoeira nomeada pela CODIUB terá, em especial, as seguintes atribuições: [...] e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por "preço excessivo" ou "manifestamente inexequível"; [...]

3.15 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

3.16 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital."



19. Neste sentido, já é clássica a lição de Marçal Justen Filho:

“As regras contidas no § 1.º autorizam mera presunção relativa de inexecuibilidade. O licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1.º dispõe da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecuível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.

A Orientação Normativa/SLTI 4/2014 disciplina, no art. 1.º, o procedimento administrativo para a avaliação da inexecuibilidade. Estabelece que, **havendo indício nesse sentido, será obrigatório realizar diligência para o licitante comprovar a viabilidade da execução. Caberá a desclassificação apenas em momento posterior e a decisão nesse sentido necessita fundar-se na demonstração de que o licitante não comprovou a exequibilidade.**”⁴

20. A respeito da presunção relativa de inexecuibilidade de preços o Tribunal de Contas da União (“TCU”) sumulou a matéria em 2010 – Súmula 262 TCU⁵:

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17. ed. ver., atual. e ampl.. -- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1027.

⁵ Em que pese a matéria ter sido sumulada em 2010 este entendimento do TCU é antigo como pode se notar pelos trechos dos acórdãos abaixo transcritos:

“9. Para Marçal Justen Filho (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* - 10ª ed. - São Paulo : Dialética, 2004), “Os arts. 44, § 3º, e 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993 devem ser interpretados no sentido de que a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. A evidência de prática de valor irrisório deve conduzir à formulação de diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com verificação de outros dados no âmbito do licitante. [...] Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e sobre a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimentos sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante”. [...]

11. Assim, e considerando que **a inexecuibilidade tem que ser objetivamente demonstrada, não se prestando para tanto a mera comparação com os valores das propostas dos outros licitantes ou dos preços estimados pela administração, torna-se imprescindível uma avaliação cuidadosa dos certames indicados na peça recursal da agravante para que se possa aferir a ocorrência de ofensa aos princípios que devem nortear a licitação.**” (Acórdão TCU-Plenário n. 148/2006, Rel. Min. Lincoln Magalhães Da Rocha)



“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1.º, a e b, da Lei nº 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.”

21. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (“TCU”) segue a rigor a orientação da Súmula 262. Veja-se, por exemplo, o Acórdão n. 3092/2014 – Plenário - TCU, Rel. Min. Bruno Dantas:

“13. Os precedentes jurisprudenciais mencionados pela Secex-PE revelam que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar subjetivamente a inexecutabilidade da proposta de licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade das suas propostas.”

14. Daí a Súmula-TCU 262, a qual estipula que “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta”.

15. Na mesma linha, outras deliberações desta Corte indicam que “a desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados”. Nessa

“8. [...]. Para identificação dos referenciais de executabilidade em comento, os interessados anunciaram a utilização da regra disposta no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com a adoção dos seguintes procedimentos: apuração da média aritmética dos preços unitários ofertados pelas empresas participantes da licitação de Itajaí/SC para cada classe de pedras e tipo de tetrápodes situados em patamares superiores a 50% do valor orçado pela Administração, aplicando, sobre eles, o percentual de 70% (art. 48, II, §1º, alínea “a”); verificação dos valores correspondentes a 70% do valor orçado pela Administração (art. 48, II, §1º, alínea “b”); e seleção do menor deles como sendo o nível de preço inexecutável (v. planilha às fls. 09 do anexo 1). [...]

10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de propostas na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexecutáveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no §1º anteriormente transcrito, os preços que se situem em patamares inexecutáveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessa comprovação, ter desclassificada sua proposta.”(Acórdão 1470/2005 – Plenário, Relator Min. Ubiratan Aguiar)

conformidade, a unidade técnica indicou o Acórdão 2.528/2012, reforçado pelo recente 1.092/2013, ambos do Plenário.”

22. Outro não é o entendimento do recente Acórdão n. 1244/2018 – Plenário - TCU, Rel. Min. Marcos Bemquerer:

“19.No âmbito deste Tribunal já há entendimento sumulado (Enunciado TCU 262) no sentido de que a inexecutabilidade de preços é presunção relativa, devendo-se dar oportunidade para que o licitante comprove a viabilidade do preço ofertado.”

23. Também é esse o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), consoante excerto, a seguir, de recente jurisprudência daquela Corte:

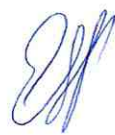
“De fato, há precedente no Superior Tribunal de Justiça sobre o tema, no qual foi firmado que a executabilidade precisa ser objetiva, porém o critério para a sua aferição não poderia ser absoluto. Cito:

‘ (...)

1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter executável/inexecutável da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexecutabilidade.

*2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecutabilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecutabilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, **a presunção de inexecutabilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas executável.***

3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada executável, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. (...)



4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar ([empresa] LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame 'demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade'. Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ.

5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros (1ª Turma, DJ de 4.6.2001), consagrou entendimento no sentido de que, 'se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexequível'.

6. Recurso especial desprovido.'

(REsp 965.839/SP, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, Julgado em 15/12/2009, DJe 2/2/2010.)

24. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ("TJMG"), órgão responsável por dirimir qualquer litígio quanto a licitação em comento, não discrepa, é o se verifica na decisão a seguir:

Número do processo: 1.0024.04.312797-6/003(1)

Relator: DORIVAL GUIMARÃES PEREIRA

Relator do Acórdão: DORIVAL GUIMARÃES PEREIRA

Data do Julgamento: 27/10/2005

Data da Publicação: 06/12/2005

Inteiro Teor:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO - PROPOSTA MAIS VANTAJOSA - INTERESSE PÚBLICO - NATUREZA VINCULATIVA - INEXEQUIBILIDADE - PRESUNÇÃO RELATIVA - GARANTIAS CONSTITUCIONAIS - DEVIDO PROCESSO LEGAL - INOBSERVÂNCIA - CONCESSÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. É cabível ao particular, mediante devido processo licitatório, defender a exequibilidade de sua proposta considerada inexequível pela Comissão de Licitação, mormente se esta, por seus atos, põe em questão a natureza vinculativa do Edital. À luz do princípio da supremacia do interesse público, não se afigura defensável que a Administração seja impedida de realizar contratação mais vantajosa.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0024.98.146738-4/001 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - REMETENTE: JD 4 V FAZ MUN COMARCA BELO HORIZONTE - APELANTE(S): MUNICÍPIO BELO HORIZONTE E OUTRO(A)(S) - APELADO(A)(S): INTERATIVA SERVICE LTDA - RELATOR: EXMO. SR. DES. DORIVAL GUIMARÃES PEREIRA

25. Como se vê, é pacífico o entendimento de que a desclassificação por inexecuibilidade do art. 48, I e II, §1º, 'a' e 'b' da Lei de Licitações reveste-se de presunção relativa e não absoluta.

26. Afinal, como bem observa o mesmo Marçal Justen Filho, "a inexecuibilidade se configura, usualmente, como uma questão relativa. Esta relatividade envolve não apenas os diferentes setores econômicos, mas também os diversos agentes atuantes numa mesma atividade (...). Mesmo no âmbito interno de uma mesma atividade, existem diferenças marcantes. Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexigível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra"⁶.

27. Pois bem. Evidente no caso concreto que é ilegal a decisão da Pregoeira ao desclassificar sumariamente a proposta de preços da GCT sem conceder a esta licitante a oportunidade de defender a exequibilidade de sua proposta em sede de diligência.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17. ed. ver., atual. e ampl.. -- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1019.

28. Logo, resta demonstrado um primeiro vício autônomo e suficiente capaz de anular o ato da Pregoeira que desclassificou a proposta da GCT.

III. DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA GCT

29. Como exaurido no tópico anterior, a desclassificação por inexecuibilidade exige prévia oportunidade de o licitante provar a viabilidade da proposta ofertada. É o que passa a demonstrar.

30. No caso concreto a Pregoeira apresentou a seguinte justificativa para desclassificar a proposta da GCT:

“Em análise à proposta enviada verificou-se a inexistência de Planilha com seus custos diretos, indiretos, investimento inicial, quantidade de profissionais na operação, taxas, tributos, despesas operacionais, financeiras e administrativas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, sendo que referida planilha seria analisada para aferir a compatibilidade e exequibilidade do preço proposto no caso concreto.

Assim, ao analisar a documentação, verificou-se que a mesma não incluiu na planilha de custos o valor do investimento inicial em sinalização viária, ou seja, não houve a efetiva demonstração de que seria possível implantar o objeto da licitação. Os valores referem-se ao valor mensal de manutenção, não considerou todos os custos.”

31. Em primeiro lugar vale destacar que a respeito da apresentação das Propostas de Preços o Edital se limitou a exigir que:

“7.15 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos do Modelo Anexo V, na qual constará:

- a) Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;*
- b) Preço unitário/mensal de cada serviço prestado;*
- c) Preço total do serviço para o período de 60 (sessenta) meses;*
- d) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).”*

32. Ora, na medida em que a Pregoeira justifica a desclassificação da proposta da GCT pela “inexistência de Planilha com seus custos diretos, indiretos, investimento inicial, quantidade de profissionais na operação, taxas, tributos, despesas operacionais,



financeiras e administrativas”, é flagrante a ilegalidade da desclassificação pois o Edital não exigiu apresentação de qualquer planilha, muito menos destes dados.

33. Assim, a própria justificativa da Pregoeira é assinatura (confissão) da irregularidade de sua conduta, que colide frontalmente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

34. De se dizer mais uma vez que, o Edital não disponibilizou qualquer modelo de planilha para composição de preços unitários mensais e preço total dos serviços (como exigido pelas alíneas ‘b’ e ‘e’ do item 7.15). Infere-se, pois, que foi facultado às licitantes a apresentação destes dados da maneira que melhor lhe convier.

35. De modo que, na hipótese de a Pregoeira entender ser a composição de custos apresentada pela licitante insuficiente para verificar a exequibilidade da proposta, é obrigatória a instauração de diligência para se esclarecer o quanto necessário à comprovação da exequibilidade.

36. No entanto, a partir da análise da proposta ofertada pela GCT é possível concluir sem sombra de dúvidas pela sua exequibilidade, isto na medida em que foram apresentados os seguintes documentos:

- a. proposta de preços de acordo com o modelo do Anexo V (fl. 05);
- b. planilha com a composição de preços unitários de cada item (fl. 076);
- c. planilha de composição do BDI (fl. 077);
- d. detalhamento dos encargos sociais (fl. 078); e
- e. especificações para execução dos serviços (fls. 079 a 105).

37. Portanto, todas as exigências do Edital no tocante às propostas de preços foram rigorosamente cumpridas pela GCT, ou melhor, esta licitante mergulhou a um nível de detalhamento muito mais profundo do que o exigido pelo Edital.

38. Em segundo vale consignar que **a Pregoeira adotou critérios diferentes para analisar as propostas das licitantes em nítida afronta ao princípio da isonomia. É o que se verifica a partir da comparação entre as propostas da GCT (desclassificada) e da IT2B (classificada). Estas duas licitantes apresentaram propostas com bases e detalhamentos muito semelhantes, sendo apenas a IT2B foi classificada.**

39. Se a Pregoeira tivesse sido coerente em sua análise a GCT deveria ter sido classificada, pois a IT2B não detalhou por exemplo, os investimentos iniciais, a quantidade de profissionais na operação e os custos com sinalização viária, entretanto foi classificada.



40. Em outras palavras, os critérios da Pregoeira para desclassificar a proposta de preços da GCT não foram utilizados na análise da proposta da IT2B, ou seja, não foram fixados parâmetros objetivos para análise de exequibilidade. Assim sendo, é claríssimo o desrespeito ao princípio da isonomia.⁷

41. Em terceiro lugar, em pese o Edital não ter exigido a especificação das informações apontadas pela Pregoeira em sua justificativa, passa-se a demonstrar objetivamente os equívocos da Pregoeira em relação a um cada destes pontos a fim de comprovar a exequibilidade da proposta da GCT.

42. A respeito dos custos diretos, registra-se que estes foram apresentados em sua totalidade depreciados pelo prazo do contrato (60 meses), uma vez que o Edital não previu a exigência de apresentação do cronograma físico-financeiro. Além disto, estes custos podem ser verificados pela planilha "Composição de Preços Unitários" (fl. 076), na qual conta os custos com mão de obra, software, infraestrutura operacional, sinalização, postos de vendas e taxas.

43. **Em relação aos custos indiretos, estes foram considerados em sua totalidade na planilha do BDI (fl. 077).**

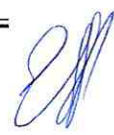
44. No tocante ao investimento inicial, cabe dizer que estes foram depreciados pelo prazo do contrato, haja vista que o Edital não previu a exigência de apresentação deste dado objetivamente. E mais. Estes investimentos estão considerados e diluídos em todos os itens da planilha "Composição de Preços Unitários" (fl. 076).

45. Quanto a quantidade de profissionais, a GCT considerou mão de obra suficiente para atender a execução do objeto especificado no termo de referência. Estes custos foram especificados no item 1 da planilha "Composição de Preços Unitários" (fl. 076) e, ainda, foi apresentado planilha "Detalhamento dos Encargos Sociais" (fl. 078).

46. Ainda com relação aos custos com mão de obra **é nítido a ausência de critério da Pregoeira na análise das propostas em clara afronta ao princípio da isonomia.** O custo mensal apresentado pela GCT quanto a este item (R\$59.140,71) **é maior** que o apresentado pela licitante classificada Área Azul Park **(R\$20.800,00 de Folha e Benefícios + R\$6.819,66 de encargos sociais)**, que chegou a ter sua proposta classificada.

⁷ A este respeito a conduta de Pregoeira segue na contramão da sólida jurisprudência do TCU, que orienta quanto a necessidade de se fundamentar a inexecutabilidade das propostas em parâmetros objetivos nos termos da legislação, cita-se a título meramente exemplificativo o excerto abaixo:

"1.5.1.1. fundamente **a inexecutabilidade das propostas de preços pelas quais venham a ser desclassificadas com base em parâmetros objetivos de julgamento, nos termos dos arts. 44 e 48, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 4º, incisos X e XI, da Lei 10.520/2002.**" (Acórdão TCU 5540/2009 – Primeira Câmara)



47. E o que é ainda pior. Como já destacado, **a Pregoeira chegou a classificar a proposta da licitante IT2B que também não apresentou a quantidade profissionais envolvidos na operação, apenas apresentou o custo total anual com a mão de obra.** Desse modo a GCT, que apresentou o custo mensal de mão de obra, não deveria ter sido desclassificada por este motivo (quantidade de profissionais).

48. No que concerne às taxas, foi apresentado no item 6 da planilha “Composição de Preços Unitários” (fl. 076) o valor considerado pela GCT como suficiente para sanar os custos com esta despesa.

49. Relativo aos tributos, deve-se notar que a “Planilha de Composição do BDI” (fl. 077) discriminou de forma clara e independente o percentual de cada tributo envolvido na operação. Sendo que o “Sub Total C” (8,65%) reflete a tributação total considerada no BDI. E não é só, na planilha “Composição de Preços Unitários” (fl. 076) foi especificado o BDI de cada item, o que permite verificar a tributação de cada um deles separadamente.

50. Por sua vez, as despesas operacionais, financeiras e administrativas também foram consideradas em montante suficiente nos itens da planilha “Composição de Preços Unitários” (fl. 076) e na “Planilha de Composição do BDI” (fl. 077).

51. Por fim, quanto a alegação de que a GCT “*não incluiu na planilha custos o valor do investimento inicial em sinalização viária*”, razão também não assiste à Pregoeira. A uma porque a verba destinada ao investimento inicial em sinalização viária também foi depreciada em sua totalidade pelo prazo do contrato, visto que o edital não exigiu apresentação deste custo. A duas porque consta expressamente na planilha “Composição de Preços Unitários” (fl. 076) o item 4 Sinalização.

52. Dito tudo isto, **em tempo, a GCT apresenta anexo ao presente recurso a composição de seus custos de forma mais detalhada, com intuito de possibilitar à Pregoeira a verificação da veracidade das informações acima alegadas, comprovando a exequibilidade da proposta ofertada pela GCT (ver docs. 01).**

53. Demonstrado que não merece prosperar nenhum dos argumentos da justificativa da Pregoeira vale transcrever novamente a lição do Ilmo. Doutrinador Marçal Justen Filho:

“[...] a inexecuibilidade se configura, usualmente, como uma questão relativa. Esta relatividade envolve não apenas os diferentes setores econômicos, mas também os diversos agentes atuantes numa mesma atividade (...). Mesmo no âmbito interno de uma mesma atividade, existem

*diferenças marcantes. Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexigível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra*⁸.

54. A partir deste ensinamento, vale ressaltar que a GCT é empresa sólida com ampla experiência no objeto da contratação pretendida, pelo que conhece seus custos e os riscos envolvidos no segmento, não hesita, então, em afirmar que a proposta ofertada está alinhada com sua realidade sendo plenamente exequível.

55. E mais. Juntam-se ainda propostas, orçamentos e/ou carta de intenções dos fornecedores da GCT, capazes de comprovar que os preços unitários constantes na proposta ofertada correspondem aos preços praticados pelos fornecedores da GCT (**ver. Docs. 02**).

56. Decorre da já citada Súmula 262 do TCU que o ônus da prova da exequibilidade é do particular. Assim, a respeito da possibilidade de comprovação da exequibilidade pelos meios acima propostos, cita-se o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“Não é raro que os licitantes na fase de lances, para não perder a expectativa de contrato, acabem por apresentar preço inexequível, reduzindo o preço aquém da possibilidade de pagamento do mínimo legal. Por esse motivo, o pregoeiro pode até interromper essa etapa e determinar que o licitante demonstre a viabilidade da sua proposta, apresentando uma planilha de custos, ou demonstre estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública. Ao contrário do que pode aparecer, é fundamental que um dos polos da relação contratual apresentada como paradigma seja integrante da Administração Pública para aferir a regularidade fiscal dos envolvidos”*⁹

57. No mesmo sentido, têm-se o Acórdão 1426/2010 – Plenário – TCU, Rel. Min. Aroldo Cedraz, do qual se extrai o seguinte trecho:

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17. ed. ver., atual. e ampl. -- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1019.

⁹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico*. 6. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 502.



“Para reforçar a necessidade da diligência por parte da Comissão de Licitação no caso em comento, a empresa Progetto, mesmo não sendo instada a apresentar os documentos necessários à avaliação da viabilidade dos preços, levou ao conhecimento da Comissão as razões expostas às fls. 109-112 do Anexo 4, bem como a documentação constante das fls. 125-222 do mesmo anexo. Com essa argumentação e documentação, a empresa procurou demonstrar sua experiência prévia na realização de projetos semelhantes aos licitados no âmbito da Concorrência FUB 223/2008, praticando preços por m² até inferiores aos ofertados nessa ocasião.”

Essas razões e documentos apresentados pela Progetto em seu recurso poderiam dar ensejo a uma investigação mais profunda pela Comissão de Licitação, até mesmo tendo em vista a quantidade de contratações já realizadas pela empresa, para comprovar a viabilidade dos preços apresentados – suprindo a falha de não se ter realizado diligência.”

58. Resta, desta maneira, devidamente demonstrada a exequibilidade da proposta da GCT. Pelo que se tem aqui mais um motivo autônomo e suficiente para não prosperar a decisão de desclassificação da proposta da Recorrente.

59. Não obstante, caso a Pregoeira ainda entenda não serem suficiente estas provas, que seja realizada diligência com intuito de se comprovar a exequibilidade da proposta por outro(s) meio(s) de prova que a Pregoeira julgar necessária, haja vista que as exigências do Edital no tocante à proposta de preço foram devidamente observadas pela GCT.

IV. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO PELA POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DE FALHAS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS DESDE QUE MANTIDO O PREÇO GLOBAL OFERTADO

60. Por eventualidade, na remota hipótese de a Pregoeira não acolher os argumentos acima expostos e entender pelo vício da proposta da GCT, o que se admite apenas pelo “amor ao debate”, vale lembrar que é pacífico o entendimento pela possibilidade de correção de falhas na proposta de preços, desde que não seja alterado o valor global ofertado.

61. É que a linha interpretativa dos atuais julgamentos do TCU evidencia a concepção do formalismo moderado, que, no processamento e julgamento das propostas, enseja a aplicação da instrumentalidade das planilhas, elevando a formalidade como um meio para

se obter a finalidade pública do procedimento, qual seja, encontrar a melhor proposta do serviço a ser contratado para a população.

62. Por isso, eventuais erros formais ou materiais não conduzem automaticamente à desclassificação da proposta, pois, dessa forma estaria se privilegiando a forma sobre a finalidade tônica já superada pela atual concepção de licitação. É necessário verificar, antes de tudo, se o erro é relevante a ponto de evidenciar a inexequibilidade da proposta.

63. Segundo orientação da Corte de Contas da União, a realização de diligências para sanear propostas que apresentam erros materiais ou formais é consequência da adoção da instrumentalidade da planilha, desde que se preserve o valor global e que se comprove a sua exequibilidade. Em verdade, para o TCU, tal medida a ser adotada é obrigatória justamente para se preservar o interesse público na busca da melhor proposta.

64. A este respeito cita-se a título meramente exemplificativo Trecho do Acórdão n. 2546/2015 – Plenário – TCU:

“15. Ocorre que a pronta desclassificação de alguns licitantes em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, sem que lhes fossem oportunizado previamente a chance de retificar as falhas apontadas, já foi objeto de apreciação por este Tribunal em vários julgados, sendo tratado como irregularidade (v. g.: Acórdãos 1.179/2008, 2.371/2009 e 187/2014, do Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara).

16. Nesses julgados restou claro que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços referentes à contratação de serviços não enseja, desde logo, a desclassificação das respectivas propostas, podendo a administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que, obviamente, não altere o valor global proposto, cabendo, ainda, à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a administração considerar exequível a proposta apresentada.

17. Na mesma linha, o art. 29-A, § 2º, da Instrução Normativa MPOG nº 2, de 2008, ao disciplinar a contratação de serviços, continuados ou não, aduz que:

“Art. 29-A – omissis.

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

18. Anote-se, aliás, que essa regra era de obrigatório conhecimento pelo pregoeiro, estando replicada, inclusive, no item 7.6.5. do edital, e, assim, deveria ter sido observada no presente caso."

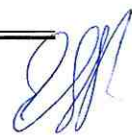
65. Servem como luva, a propósito, os acórdãos abaixo transcritos:

"2. [...] a despeito de o TCU entender que a existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e de preços das licitantes não ensejaria necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, de sorte que a administração pública deveria ter realizado diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (v.g. Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, do Plenário)" (Acórdão n. 226/2018 – Plenário – TCU, Rel. Min.-Substituto André Luís de Carvalho)

"24. A jurisprudência do TCU no tocante ao art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que serviu de inspiração para os arts. 24 e 29-A, caput e § 2º, da IN-SLTI/MPOG 2/2008, e, conseqüentemente, para o item 8.5.1 do edital, preocupa-se em estabelecer a possibilidade de aproveitamento das propostas com erros materiais sanáveis e irrelevantes, que não prejudicam o teor das ofertas, em homenagem ao princípio da razoabilidade e quando isso não se mostra danoso aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (nessa linha, Acórdãos 159/2003, 2.104/2004, 1.791/2006, 1.179/2008 e 187/2014, todos do Plenário). Conseqüentemente, infiro que o ajuste visa a adequar os valores referentes a componentes da planilha de custos que formam o preço ofertado, de modo que a proposta passe a refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração no valor global." (Acórdão n. 834/2015 – Plenário – TCU, Rel. Min. Bruno Dantas)

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado" (Acórdão n. 1811/2014 – Plenário – TCU, Rel. Min. Augusto Sherman)

66. Das jurisprudências acima colacionadas resta demonstrado que o ajuste de falhas nas propostas é a regra a ser seguida. Tal medida é reflexo prático do combate ao rigorismo excessivo na apreciação das propostas em atendimento ao melhor interesse público, à ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.



67. É justamente este o entendimento no Acórdão n. 187/2014 – Plenário – TCU de Rel. do Min. Valmir Campelo:

“44. Assim, embora esteja previsto no art. 48, I, da Lei 8.666/1993, que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação devem ser desclassificadas, fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

45. Esse último princípio não pode ser afastado, no presente caso, sob a alegação de que malferiria o princípio da isonomia entre licitantes. Isso porque não se está falando em oportunizar apresentação de proposta de preços nova, por uma licitante, negando-se esse benefício à outra, mas apenas de correção de erros materiais, que não impactam no valor global da proposta.

46. Ademais, diante de aparente conflito, não haveria que se mitigar o atendimento do melhor interesse da Administração, que, com a ampliação da competitividade, obteria proposta mais vantajosa.

47. No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta da representante torna-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.”

68. A matéria tem sido objeto de contínua manifestação do Poder Judiciário, que reiteradamente reconhece que os vícios irrelevantes devem ser desconsiderados e que mesmo vícios inquestionáveis podem ser superados quando não produzirem lesão a valores prestigiados pelo direito.

69. Um precedente fundamental residiu num famoso julgado do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”). Ao decidir o Mandado de Segurança (“MS”) 5.418/DF, houve profunda e preciosa análise das questões através de ilustrado voto do Min. Demócrito Reinaldo. A relevância do precedente autoriza a transcrição integral da ementa, cujo teor segue abaixo reproduzido:

“Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento Licitatório. Vinculação ao Edital. Interpretação das Cláusulas do Instrumento Convocatório pelo Judiciário, fixando-se o Sentido e o Alcance de cada uma delas e Escoimando Exigências Desnecessárias e de Excessivo Rigor Prejudiciais ao Interesse Público. Possibilidade. Cabimento do Mandado de Segurança para esse Fim. Deferimento.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o princípio da vinculação ao Edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes, ou que o transmute de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração.

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam.

O seguro garantia a que a lei se refere (art. 31, III) tem o visio de demonstrar a existência de um mínimo de capacidade econômico-financeira do licitante para efeito de participação no certame e sua comprovação condiz com a fase de habilitação. Uma vez considerada habilitada a proponente, com o preenchimento desse requisito (qualificação econômico-financeira), descabe à Administração, em fase posterior, reexaminar a presença de pressupostos dizentes a etapa em relação à qual se operou a preclusão.

O Edital, in casu, só determina aos proponentes, decorrido certo lapso de tempo, a por-fiar, em tempo cômruo, pela prorrogação das propostas (subitem 6.7); acaso pretendesse a revalidação de toda a documentação conectada à proposta inicial, tê-lo-ia expressado com clareza, mesmo porque, não só o seguro-garantia, como inúmeros outros documentos têm prazo de validade.

No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais.

O valor da proposta grafado somente em algarismos – sem a indicação por extenso – constitui mera irregularidade de que não resultou prejuízo, insuficiente, por si só, para desclassificar o licitante. A ratio legis que obriga, aos participantes, a oferecerem propostas claras é tão só a de propiciar o entendimento à Administração e aos administrados. Se o valor da proposta, na hipótese, foi perfeitamente compreendido, em sua inteireza, pela Comissão Especial (e que se presume de alto nível intelectual e técnico), a ponto de, ao primeiro exame, classificar o Consórcio impetrante, a ausência de consignação da quantia por extenso constitui mera imperfeição, balda que não influenciou a decisão do órgão julgador (Comissão Especial) que teve a ideia e percepção precisa e indiscutível do quantum oferecido.

O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes.

Segurança concedida. Voto vencido” (MS 5.418/DF, 1.ª S., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 25.03.1998, DJ de 01.06.1998). 326

70. A importância do julgado decorre da orientação consagrada pelo Poder Judiciário. Tratou-se de assegurar a necessidade de interpretar as exigências da lei e do ato convocatório como instrumentais em relação à satisfação dos interesses supra individuais.

71. Assim, mesmo vícios formais – de existência irrefutável – podem ser superados quando não importarem prejuízo ao interesse coletivo ou aos interesses dos demais licitantes.

72. Cita-se, também, julgado convergente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (“TJDF”):

“DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. ERRO MATERIAL NA PROPOSTA. IRRELEVÂNCIA. O ERRO MATERIAL CONSTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, FACILMENTE CONSTATÁVEL, NÃO É ÓBICE À CLASSIFICAÇÃO DA MESMA. (TJDFT 5043398 DF, Relator: ANGELO PASSARELLI, Data de Julgamento: 18/11/1999, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 09/02/2000 Pág.: 17)

73. Em suma, extrai-se a convicção de que “a existência de erros materiais não enseja a desclassificação das respectivas propostas”, tomando-se obrigatória a viabilização da correção desse desacerto para que se preserve a melhor proposta para o erário.

74. Por todo exposto verifica-se a inconsistência na desclassificação sumária da proposta da GCT.

75. As omissões apontadas pela Pregoeira (registra-se mais uma vez, nenhuma delas exigidas pelo Edital) consistem em falhas sanáveis por simples diligência que deveria ter sido instaurada e não o foi, em prejuízo à busca pela seleção da proposta mais vantajosa para CODIUB.

76. A este respeito vale registrar mais uma vez que a **Pregoeira já chegou a classificar propostas com preços globais bem menos vantajosos à administração. É o caso das propostas das licitantes SERBET e IT2B. Demonstrada a exequibilidade da proposta da GCT, insistir na seleção de qualquer outra proposta menos vantajosa implica em custos desnecessários à administração - dano ao erário.**

77. Assim, como dito, apenas na eventualidade de a Pregoeira insistir pelas falhas na proposta da GCT, outra não deve ser a medida senão oportunizar às correções pela Recorrente de modo a prestigiar a seleção da proposta mais vantajosa à administração.

V. DOS PEDIDOS

78. Por todo exposto, a Recorrente pede que seja o presente recurso recebido com efeito suspensivo, conhecido e julgado procedente para que:

- a) seja reformada a decisão que desclassificou sua proposta, classificando-a para a próxima fase do certame (prova de conceito), haja vista a demonstrada exequibilidade de sua proposta, que foi apresentada rigorosamente de acordo com as exigências do Edital; e
- b) subsidiariamente, na hipótese de persistir o entendimento pelas supostas falhas/omissões em sua proposta de preços, que lhe seja assegurado o direito de corrigir estas supostas falhas com intuito de preservar a contratação da proposta mais vantajosa para a CODIUB.

Pede deferimento,

De Belo Horizonte p/ Uberaba, 21 de maio de 2019.


GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A
Eduardo José da Silva

ANEXO

DOC. 1 – PLANILHAS

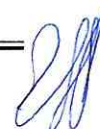


Tabela 1 - Estimativa de Receita

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço em gestão de exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico remunerado, denominado "Área Tarifada" ou "Zona Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital em área correspondente à área central e outras áreas de grande acesso e circulação de veículos dos municípios onde a CODIUB venha a ser CONTRATADA, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade
Vagas estimadas	1.000,00	vagas
Valor da tarifa hora	2,50	reais
Horário de Operação por mês	232,50	horas/mês
Ocupação	40,00%	porcento
Tempo de Concessão	60,00	meses

Total mensal	232.500,00
---------------------	-------------------

Total anual	2.790.000,00
--------------------	---------------------

Total 60 meses	13.950.000,00
-----------------------	----------------------



Tabela 2 - Composição de Preço Global

Item	Descrição	Unidade	Valor
1	MÃO DE OBRA		
1.1	Pessoal	Mês	25.105,24
1.2	Encargos Sociais	%	21.098,44
1.3	BDI	%	12.937,03
	Total		59.140,71
2	SOFTWARE		
2.1	Licença + Servidor	Mês	6.000,00
2.2	BDI	%	1.680,00
	Total		7.680,00
3	INFRAESTRUTURA OPERACIONAL		
3.1	CCO - (Implantação e Manutenção do Centro de Controle Operacional)	Mês	1.556,62
3.2	Equipamento Monitoria (Smartphone + Plano de dados + Impressoras + Insumos)	Mês	3.539,86
3.3	Base Operacional	Mês	9.354,69
3.4	BDI	%	4.046,33
	Total		18.497,50
4	SINALIZAÇÃO		
4.1	Sinalização	Mês	1.451,81
4.2	BDI	%	406,51
	Total		1.858,32
5	POSTOS DE VENDA		
5.1	Equipamento (Smartphone + Plano de dados + Impressoras)	Mês	2.737,60
5.2	Caracterização do PV	Mês	15,00
5.3	BDI	%	770,73
	Total		3.523,33
6	TAXAS		
6.1	Taxas de cartão de crédito e emissão de boletos (5% das vendas)	%	325,50
6.2	Taxa de repasse para Postos de Venda (10% de 60% das vendas)	%	13.950,00
6.3	BDI	%	3.997,14
	Total		18.272,64
7	CAMPANHAS EDUCATIVAS		
7.1	Campanhas educativas	Mês	200,00
7.2	BDI	%	56,00
	Total		256,00
Total do Custo Mensal + BDI			109.228,50
Taxa de Repasse ao MUNICÍPIO			53,02%
			123.271,50
Total Receita Bruta do Sistema			232.500,00

Tabela 3 - Investimentos Iniciais

INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
DPR 7	Computador	1,00	3.799,00	3.799,00	123,78	123,78
DPR17	Smartphone + acessórios para uso dos agentes de fiscalização (considerando 1 fiscal do órgão para cada 110 vagas)	9,00	858,55	7.726,95	59,56	536,04
DPR 8	Impressora	1,00	1.599,00	1.599,00	32,40	32,40
DPR 9	Ar-Condicionado	1,00	969,00	969,00	21,65	21,65
DPR 10	TV 42"	1,00	1.540,00	1.540,00	53,91	53,91
DPR 11	Bebedouro	1,00	203,00	203,00	8,14	8,14
DPR 12	Frigobar	1,00	885,00	885,00	31,84	31,84
DPR 13	Mesa individual	1,00	200,00	200,00	7,19	7,19
DPR 14	Cadeira	1,00	209,00	209,00	7,51	7,51
DPR 15	Painel para TV	1,00	210,00	210,00	7,54	7,54
DPR 16	Armários	1,00	235,00	235,00	8,44	8,44
CCI 5	Instalações e Adaptações do espaço (Divisórias / Mobiliário / Elétrica)	1,00	15.000,00	15.000,00	288,18	288,18
Total				32.575,95		1.126,62
EQUIPAMENTO PARA MONITORIA		Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
DPR17	Smartphone (+ 3 equipamentos sobressalentes)	17,00	858,55	14.595,35	59,56	1.012,52
DPR18	Impressora térmica (+ 3 equipamentos sobressalentes)	17,00	535,00	9.095,00	37,12	631,04
Total				23.690,35		1.643,56
BASE OPERACIONAL		Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
DPR 7	Computador	1,00	3.799,00	3.799,00	123,78	123,78
DPR 8	Impressora	1,00	1.599,00	1.599,00	32,40	32,40
DPR 9	Ar-Condicionado	1,00	969,00	969,00	21,65	21,65
DPR 11	Bebedouro	1,00	203,00	203,00	8,14	8,14
DPR 12	Frigobar	1,00	885,00	885,00	31,84	31,84
DPR 14	Cadeira	1,00	209,00	209,00	7,51	7,51
DPR 13	Mesa Individual	1,00	200,00	200,00	7,19	7,19

DPR20	Mesa de reunião	1,00	210,00	210,00	4,03	4,03
DPR19	Cadeiras simples	6,00	65,00	390,00	1,25	7,50
DPR 16	Armários	1,00	235,00	235,00	8,44	8,44
Total				8.699,00		252,48

SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
CPU1	Implantação de Sinalização Horizontal (Fornecimento de material + Mão de obra de execução)	1.000,00	10,74	10.740,00	206,34	206,34
CPU2	Implantação de Sinalização Vertical (Fornecimento de material + Mão de obra de implantação)	150,00	241,18	36.177,00	695,03	695,03
Total				46.917,00		901,37

POSTOS DE VENDA	EQUIPAMENTO PARA VENDAS	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
DPR21	Smartphone (+ 15% de equipamentos sobressalentes)	40,00	858,55	34.342,00	41,99	1.679,60
DPR22	Impressora térmica (+15% 3. equipamento sobressalentes)	40,00	535,00	21.400,00	26,45	1.058,00
Total				55.742,00		2.737,60

	CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE VENDA	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
CCI 4	Adesivo para colagem na faixa	1,00	780,80	780,80	15,00	15,00
Total				780,80		15,00

CAMPANHAS EDUCATIVAS	CAMPANHAS EDUCATIVAS	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário mensal depreciado (consultar tabela de depreciação)	Total mensal depreciado
CCI 3	Fornecimento e distribuição de panfletos, flyers, rede social, e outros mais que fizerem necessários para realizar a campanha	1,00	2.000,00	2.000,00	38,42	38,42
Total				2.000,00		38,42

TOTAL DE INVESTIMENTO INICIAL				170.405,10		
--------------------------------------	--	--	--	-------------------	--	--

TOTAL/MÊS DE INVESTIMENTO INICIAL DEPRECIADO					6.715,05	
---	--	--	--	--	-----------------	--



Tabela 4 - Despesas Mensais

MÃO DE OBRA	PESSOAL	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Supervisor de Rotativo	1,00	3.402,94	3.402,94
	Encarregado de Comercialização (Por se tratar de cargo ainda inexistente no quadro de funcionários da empresa, foi considerado um salário Intermediário entre Monitor e Supervisor)	1,00	3.026,28	3.026,28
	Monitor de Rotativo	14,00	2.651,63	37.122,82
	Atendente	1,00	2.651,63	2.651,63
	Total			46.203,67
SOFTWARE	LICENÇA + SERVIDOR	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Manutenção de Software	1,00	6.000,00	6.000,00
	Total			6.000,00
INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Internet	1,00	180,00	180,00
	Materiais de Trabalho	1,00	250,00	250,00
	Total			430,00
	EQUIPAMENTO PARA MONITORIA	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Manutenção de Smartphone	0,76	799,00	605,91
	Plano de Dados - Smartphone	14,00	25,90	362,60
	Manutenção da Impressora	0,76	485,00	367,79
	Insumos de trabalho (Bobinas de Papel)	14,00	40,00	560,00
	Total			1.896,30
	BASE OPERACIONAL	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Aluguel de Sala Comercial	1,00	1.750,00	1.750,00
	Impostos	0,08	1.350,00	112,50
	Energia	1,00	174,71	174,71
	Internet + Telefonia Fixa	1,00	200,00	200,00
	Sistema de Segurança	1,00	75,00	75,00
	Limpeza	5,00	130,00	650,00
	Fornecimento de Número 0800	1,00	5.940,00	5.940,00

Insumos Mensais (água, folhas, caneta, insumos de limpeza)		1,00	200,00	200,00
Total				9.102,21
SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Revitalização de Sinalização Horizontal (25,00% ao ano)	0,005	10.740,00	55,94
	Reposição de Sinalização Vertical (65,60% ao ano)	0,01	36.177,00	494,50
Total				550,44
TAXAS	TAXAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E EMISSÃO DE BOLETOS (5% DAS VENDAS)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Taxa da operadora de cartão de crédito de 2,80% sobre 5% das vendas esperadas por cartão	0,0014	232.500,00	325,50
Total				325,50
	TAXAS DE REPASSE PARA POSTOS DE VENDAS (10% DE 60% DAS VENDAS)	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Taxa de repasse de 10% sobre 60% das vendas esperadas pelos postos de venda	0,0600	232.500,00	13.950,00
				13.950,00
CAMPANHAS EDUCATIVAS	CAMPANHAS EDUCATIVAS	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Manutenção e reposição de material necessário para campanha educativa	1,0000	161,58	161,58
				161,58
TOTAL DESPESAS MENSAIS				78.619,70

COMPOSIÇÃO DE PESSOAL

Cargo	Supervisor de Rotativo			
Salário	Salário	1.411,55	1,00	1.411,55
Encargos	Encargos Sociais	1.411,55	84,04%	1.186,27
	Demanda trabalhista	-		-
Benefícios	Plano de Saúde	80,00	1,00	80,00
	Vale alimentação (Valor diário)	16,70	24,00	400,80
	Vale transporte	11,38	24,00	273,12
	Diária de Refeição	-	-	-
Seg. Trabalho	Uniforme	48,49	1,00	48,49
	EPI	2,71	1,00	2,71
Outros	Outros		-	-
Total/Mês - Supervisor de Rotativo				3.402,94

Cargo	Encarregado de Comercialização			
Salário	Salário	1.206,89	1,00	1.206,89
Encargos	Encargos Sociais	1.206,89	84,04%	1.014,27
	Demanda trabalhista	-		-
Benefícios	Plano de Saúde	80,00	1,00	80,00
	Vale alimentação (Valor diário)	16,70	24,00	400,80
	Vale transporte	11,38	24,00	273,12
	Diária de Refeição	-	-	-
Seg. Trabalho	Uniforme	48,49	1,00	48,49
	EPI	2,71	1,00	2,71
Outros	Outros		-	-
Total/Mês - Encarregado de Comercialização				3.026,28

Cargo	Monitor de Rotativo			
Salário	Salário	1.003,32	1,00	1.003,32
Encargos	Encargos Sociais	1.003,32	84,04%	843,19
	Demanda trabalhista	-		-
Benefícios	Plano de Saúde	80,00	1,00	80,00
	Vale alimentação (Valor diário)	16,70	24,00	400,80
	Vale transporte	11,38	24,00	273,12
	Diária de Refeição	-	-	-
Seg. Trabalho	Uniforme	48,49	1,00	48,49
	EPI	2,71	1,00	2,71
Outros	Outros		-	-
Total/Mês - Monitor de Rotativo				2.651,63

Cargo	Atendente			
Salário	Salário	1.003,32	1,00	1.003,32
Encargos	Encargos Sociais	1.003,32	84,04%	843,19
	Demanda trabalhista	-		-
Benefícios	Plano de Saúde	80,00	1,00	80,00
	Vale alimentação (Valor diário)	16,70	24,00	400,80
	Vale transporte	11,38	24,00	273,12
	Diária de Refeição	-	-	-
Seg. Trabalho	Uniforme	48,49	1,00	48,49
	EPI	2,71	1,00	2,71
Outros	Outros		-	-
Total/Mês - Atendente				2.651,63

RELAÇÕES

REL1	Uniformes					
Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário Dpr	Valor Total Dpr
DPR1	Camisa	3,00	35,90	107,70	6,08	18,24
DPR2	Calça	2,00	37,90	75,80	6,43	12,86
DPR3	Boné	1,00	17,50	17,50	2,97	2,97
DPR4	Botina	1,00	85,00	85,00	14,42	14,42
Total - Uniformes				286,00		48,49

REL2	EPI					
Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
DPR5	Protetor Solar	1,00	13,80	13,80	2,34	2,34
DPR6	Óculos Escuros	1,00	2,15	2,15	0,37	0,37
Total - EPI				15,95		2,71

TABELAS DE DEPRECIÇÃO

DPR 1		Camisa				
Fornecimento =		35,90				
Custo Total =		35,90				
Vida útil em meses (n) =		6				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,166670	35,90	5,98
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002917	35,90	0,10
	Total da DPR 1					6,08

DPR 2		Calça				
Fornecimento =		37,90				
Custo Total =		37,90				
Vida útil em meses (n) =		6				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,166670	37,90	6,32
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002917	37,90	0,11
Total da DPR 2						6,43

DPR 3		Boné				
Fornecimento =		17,50				
Custo Total =		17,50				
Vida útil em meses (n) =		6				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	1.1 Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,166670	17,50	2,92
	1.2 Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002917	17,50	0,05
	Total da DPR 3					2,97



DPR 4		Botina				
Fornecimento =		85,00				
Custo Total =		85,00				
Vida útil em meses (n) =		6				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,166670	85,00	14,17
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002917	85,00	0,25
Total da DPR 4						14,42

DPR 5		Protetor Solar				
Fornecimento =		13,80				
Custo Total =		13,80				
Vida útil em meses (n) =		6				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,166670	13,80	2,30
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002917	13,80	0,04
	Total da DPR 5					2,34

DPR 6		Óculos Escuros				
Fornecimento =		2,15				
Custo Total =		2,15				
Vida útil em meses (n) =		6				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,166670	2,15	0,36
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002917	2,15	0,01
	Total da DPR 6					0,37



DPR 7		Computador				
Fornecimento =		3.799,00				
Custo Total =		3.799,00				
Vida útil em meses (n) =		30				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		10%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,030000	3.799,00	113,97
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002583	3.799,00	9,81
Total da DPR 7						123,78

DPR 8		Impressora				
Fornecimento =		1.599,00				
Custo Total =		1.599,00				
Vida útil em meses (n) =		48				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		15%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,017710	1.599,00	28,32
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002552	1.599,00	4,08
Total da DPR 8						32,40

DPR 9		Ar condicionado				
Fornecimento =		969,00				
Custo Total =		969,00				
Vida útil em meses (n) =		48				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		5%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,019790	969,00	19,18
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002552	969,00	2,47
Total da DPR 9						21,65

DPR 10		TV 42"				
Fornecimento =		1.472,00				
Fornecimento acessórios =		68,00				
Custo Total =		1.540,00				
Vida útil em meses (n) =		24				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		22,24%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,032400	1.540,00	49,90
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002604	1.540,00	4,01
Total da DPR 10						53,91

DPR 11		Bebedouro				
Fornecimento =		203,00				
Custo Total =		203,00				
Vida útil em meses (n) =		24				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		10%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,037500	203,00	7,61
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002604	203,00	0,53
	Total da DPR 11					8,14

DPR 12		Frigobar				
Fornecimento =		885,00				
Custo Total =		885,00				
Vida útil em meses (n) =		18				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		40%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	1.1 Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,033330	885,00	29,50
	1.2 Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002639	885,00	2,34
	Total da DPR 12					31,84

DPR 13		Mesa individual				
Fornecimento =		200,00				
Custo Total =		200,00				
Vida útil em meses (n) =		30				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,033330	200,00	6,67
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002583	200,00	0,52
Total da DPR 13						7,19

DPR 14		Cadeira				
Fornecimento =		209,00				
Custo Total =		209,00				
Vida útil em meses (n) =		30				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	1.1 Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,033330	209,00	6,97
	1.2 Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002583	209,00	0,54
	Total da DPR 14					7,51

DPR 15		Painel TV				
Fornecimento =		210,00				
Custo Total =		210,00				
Vida útil em meses (n) =		30				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,033330	210,00	7,00
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002583	210,00	0,54
	Total da DPR 15					7,54

DPR 16		Armário				
Fornecimento =		235,00				
Custo Total =		235,00				
Vida útil em meses (n) =		30				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,033330	235,00	7,83
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002583	235,00	0,61
Total da DPR 16						8,44

DPR17		Dispositivo Portátil para Monitoria				
Fornecimento =		799,00				
Custo de Acessórios =		59,55				
Custo Total =		858,55				
Vida útil em meses (n) =		12				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		20%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,066670	858,55	57,24
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002708	858,55	2,32
Total da DPR17						59,56

DPR18		Impressora Térmica				
Fornecimento =		485,00				
Custo de Acessórios =		50,00				
Custo Total =		535,00				
Vida útil em meses (n) =		12				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		20%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,066670	535,00	35,67
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002708	535,00	1,45
	Total da DPR18					37,12

DPR19		Cadeira simples				
Fornecimento =		65,00				
Custo Total =		65,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	65,00	1,08
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	65,00	0,17
	Total da DPR19					1,25

DPR20		Mesa de reunião				
Fornecimento =		210,00				
Custo Total =		210,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	210,00	3,50
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	210,00	0,53
	Total da DPR20					4,03

DPR21		Dispositivo Portátil para PV				
Fornecimento =		799,00				
Custo de Acessórios =		50,00				
Custo Total =		849,00				
Vida útil em meses (n) =		18				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		15,73%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	1.1 Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,046820	849,00	39,75
	1.2 Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002639	849,00	2,24
	Total da DPR21					41,99

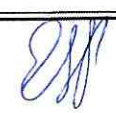
DPR22		Impressora Térmica para PV				
Fornecimento =		485,00				
Custo de Acessórios =		49,75				
Custo Total =		534,75				
Vida útil em meses (n) =		18				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		15,73%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	1	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,046820	534,75	25,04
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002639	534,75	1,41
	Total da DPR22					26,45

CUSTO DE CAPITAL INVESTIDO

CUSTO DE CAPITAL INVESTIDO

CCI 1	Treinamento					
Custo de empreitada =	2.000,00					
Custo Total =	2.000,00					
Vida útil em meses (n) =	60					
Trabalho anual (em meses) (Ta) =	12					
Porcentagem residual (Vr) =	0%					
Custo anual do Capital (Tj) =	6%					
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	2.000,00	33,34
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	2.000,00	5,08
Total da CCI 1						38,42
Observação: Conforre orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						

CCI 2		Custo do Capital investido - Adaptação de Software				
Custo de empreitada =		30.000,00				
Custo Total =		30.000,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	30.000,00	500,10
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	30.000,00	76,26
Total da CCI 2						576,36
Observação: Conforre orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						



CCI 3		Custo do Capital investido - Campanhas Educativas				
Custo de empreitada =		2.000,00				
Custo Total =		2.000,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	2.000,00	33,34
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	2.000,00	5,08
	Total da CCI 3					38,42
Observação: Conforre orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						

CCI 4		Custo do Capital investido - Caracterização de PV				
Custo de empreitada =		780,80				
Custo Total =		780,80				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
1	CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO					
	DESPESA	FÓRMULA	\	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	780,80	13,02
	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	780,80	1,98
	Total da CCI 4					15,00
Observação: Conforre orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						

CCI 5		Custo do Capital investido - Implantação e adaptação CCO				
Custo de empreitada =		15.000,00				
Custo Total =		15.000,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CÁLCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	%	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	15.000,00	250,05
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	15.000,00	38,13
Total da CCI 5						288,18
Observação: Conforme orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						

CCI 6		Custo do Capital investido - Implantação de Sinalização Horizontal				
Custo de empreitada =		10.740,00				
Custo Total =		10.740,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CÁLCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	%	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	10.740,00	179,04
1.2	Juros da capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	10.740,00	27,30
Total da CCI 6						206,34
Observação: Conforme orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						

CCI 7		Custo do Capital investido - Implantação de Sinalização Vertical				
Custo de empreitada =		36.177,00				
Custo Total =		36.177,00				
Vida útil em meses (n) =		60				
Trabalho anual (em meses) (Ta) =		12				
Porcentagem residual (Vr) =		0%				
Custo anual do Capital (Tj) =		6%				
CALCULO DA DISPONIBILIZAÇÃO						
1	DESPESA	FÓRMULA	V	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL (R\$)
1.1	Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%	0,016670	36.177,00	603,07
1.2	Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / Ta$	%	0,002542	36.177,00	91,96
Total da CCI 7						695,03
Observação: Conforre orçamento proposto pela desenvolvedora AppMove						



CPU1

Empreitada para Sinalização Horizontal

ITEM: Sinalização Horizontal com tinta à base de resina acrílica - 0,6 mm Único	UNIDADE: Metro²	QUANT: -	PROD: 40			
1 - MÃO DE OBRA	Unidade	Quantidade	Fator	Preço Unitário	Preço Final	
Encarregado de Sinalização	Homem/Hora	1,00	1,00	44,35	44,35	
Auxiliar de Sinalização II	Homem/Hora	3,00	1,00	21,25	63,75	
Auxiliar de Sinalização I	Homem/Hora	1,00	1,00	16,92	16,92	
Ajudante	Homem/Hora	1,00	1,00	15,34	15,34	
Motorista	Homem/Hora	1,00	1,00	24,78	24,78	
Custo Final do item 1 - MÃO DE OBRA					165,14	
2 - EQUIPAMENTO	Unidade	Quantidade	Fator	Preço Unitário	Preço Final	
Van	Equipamento/Hora	1,00	1,00	17,93	17,93	
Caminhão Baú	Equipamento/Hora	1,00	1,00	20,96	20,96	
Maquina de Pintura	Equipamento/Hora	1,00	1,00	9,53	9,53	
Custo Final do item 2 - EQUIPAMENTO					48,42	
Custo Horário TOTAL					213,56	
Produção Horária					40,00	
Custo unitário de Execução					5,34	
3 - MATERIAL	Unidade	Quantidade	Depreciação	Fator	Preço Unitário	Preço Final
Tinta Resina Acrílica	Litro/Metro²	1,00	1,67	0,600	12,28	7,37
Solvente	Litro/Metro²	1,00	16,67	0,060	9,90	0,59
Microesfera Tipo I-B	Kg/litro	0,12	1,00	0,120	3,45	0,41
Microesfera Tipo II-B	Kg/Metro²	0,12	1,00	0,115	3,66	0,42
Tinta Pré Marcação	Litro/Metro²	1,00	83,33	0,012	15,83	0,19
Custo Final do item 3 - MATERIAL					8,98	
Custo Material TOTAL					8,98	
CUSTO UNITÁRIO/m²					14,32	
CUSTO UNITÁRIO/vaga					10,74	

CPU2

Empreitada para Sinalização Vertical

ITEM: Placa aço carbono esp. 1,25mm (1 x 1 m) Único	MEDIDA:	Unidade	QUANT:	-	PROD:	4
1 - MÃO DE OBRA	Unidade	Quantidade	Fator		Preço Unitário	Preço Final
Encarregado de Sinalização	Homem/Hora	1,00	1,00		44,35	44,35
Auxiliar de Sinalização II	Homem/Hora	1,00	1,00		21,25	21,25
Auxiliar de Sinalização I	Homem/Hora	1,00	1,00		16,92	16,92
Ajudante	Homem/Hora	1,00	1,00		15,34	15,34
Motorista	Homem/Hora	1,00	1,00		24,78	24,78
Custo Final do item 1 - MÃO DE OBRA						122,64
2 - EQUIPAMENTO	Unidade	Quantidade	Fator		Preço Unitário	Preço Final
Van	Equipamento/Hora	1,00	1,00		17,93	17,93
Caminhão Baú	Equipamento/Hora	1,00	1,00		20,96	20,96
Custo Final do item 2 - EQUIPAMENTO						38,89
Custo Horário TOTAL						161,53
Produção Horária						4,00
Custo unitário de Execução						40,38
3 - MATERIAL	Unidade	Quantidade	Depreciação	Fator	Preço Unitário	Preço Final
Placa em aço carbono 1,25mm	Unidade	1,00	1,00	1,000	166,00	166,00
Suporte Simples ø 2"	Unidade	1,00	1,00	1,000	24,80	24,80
Concreto	Unidade	1,00	1,00	1,000	8,00	8,00
Parafusos	-	2,00	1,00	2,000	1,00	2,00
Custo Final do item 3 - MATERIAL						200,80
Custo Material TOTAL						200,80
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						241,18

Tabela 5 - Composição de BDI

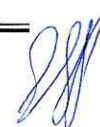
A	Administração Central	=	3,70	%
	Despesas Financeiras	=	1,21	%
	Riscos e Imprevistos	=	1,50	%
	Seguro e Garantia	=	0,70	%
	Sub Total A	=	7,11	%
B	Lucro Bruto	=	9,00	%
	Sub Total B	=	9,00	%
C	PIS	=	0,65	%
	COFINS	=	3,00	%
	ISSQN	=	5,00	%
	Sub Total C	=	8,65	%
BDI		=	28,00	%
$BDI = \left(\frac{(1,00 + AC/100) * (1,00 + DF/100) * (1 + RI/100) * (1,00 + SG/100) * (1,00 + LB/100)}{1 - (I/100)} \right) - 1,00 * 100$				
Taxa de BDI adotado = 28%				

Tabela 6 - Composição de Encargos Sociais

Grupo	Descrição	
A		
a.1	INSS	20,00%
a.2	SESI	1,50%
a.3	SENAI	1,00%
a.4	INCRA	0,20%
a.5	SEBRAE	0,60%
a.6	Salário Educação	2,50%
a.7	Seguro Contra Acidentes no Trabalho	1,00%
a.8	FGTS	8,00%
Total Grupo A		34,80%
B		
b.1	Férias	11,11%
b.2	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75%
b.3	Auxílio Enfermidade	1,37%
b.4	Gratificação Natalina (13º Salário)	8,33%
b.5	Aviso Prévio Indenizado	0,00%
b.6	Licença Paternidade	0,05%
b.7	Ausência Abonada	1,64%
b.8	Acidentes no Trabalho	0,21%
Total Grupo B		24,46%
C		
c.1	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33%
c.2	Adicional por Aviso Prévio	0,00%
c.3	Aviso Prévio Indenizado (10%)¹	0,83%
c.4	Indenização Adicional	0,08%
Total Grupo C		5,25%
D		
d.1	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51%
d.2	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67%
d.3	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16%
Total		9,34%
E		
e.1	Vale Transporte	0,70%
e.2	Auxílio Alimentação	6,00%
e.3	Café da manhã	1,30%
e.4	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30%
e.5	Consultas e Exames Médicos	0,50%
e.6	Seguro de Vida	0,30%
Total		10,20%
TOTAL		84,04%

ANEXO

DOC. 2 – DIVERSOS



CasasBahia.com.br > Telefones e Celulares > Smartphones > Android

Smartphone Samsung Galaxy J6 Câmera 13MP, TV Digital HD, Dual Chip, Android, 8.0, Processador Octa Core e 2GB de RAM, 32GB, Preto, Tela de 5,6"

(Cód. Item 13942907) Outros produtos Samsung

 Imagens

 Vídeos

Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: De R\$799,00 até R\$1.349,00

 170 Avaliações Leia

Vendido e entregue por Miana Virtual



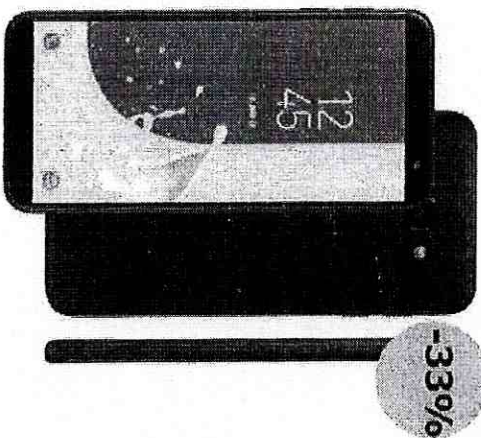
Garantia Total a Você!
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pela CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. Saiba mais

X

Aproveite e contrate

☐ Clique e Compre 
Word, Excel e PowerPoint + 1000GB de HD Virtual
De R\$ 229,00

Em até 10x de R\$ 23,90
Total à vista: R\$ 239,00



 Passar o mouse e veja as dicas

De: R\$1.204,95

Por: **R\$799,00**

ou até 10x de R\$79,90 sem juros

Economia de: R\$405,95

Comprar

 Adicionar à Lista de Casamento

Processando sua requisição...

milhaares de produtos com



frete grátis!

baixe o app

*consulte disponibilidade para o seu CEP na página do produto.

americanas.com

tem tudo, pode procurar :)



olá, faça seu login ou cadastre-se



compre por departamento

seja a prime

dia das mães

nova galaxy m

cupom

americanas mundo

americanas empresas

outlet

oferta do dia

página inicial > agro, indústria e comércio > automação comercial > impressora não fiscal



Impressora Leopardo A8 Portátil Bluetooth

(Código 27860861) 12 01 20 13

vendido por Prode Mundo Automação e entregue por Americanas.com

R\$ 489,00 (1% de desconto)

R\$ 484,11

no boleto ou em 1x no cartão



R\$ 489,00 em até 12x de R\$ 40,76 s/ juros com Ame e receba R\$ 24,45 (5% de volta)



R\$ 489,00 no cartão de crédito em até 6x de R\$ 61,12 s/ juros



R\$ 440,10 em 1x no cartão Americanas.com (10% de desconto) ou R\$ 489,00 em até 12x de R\$ 40,76 s/ juros

[formas de parcelamento](#)

comprar

Correi! Temos apenas 5 no estoque

28

milhaares de produtos com



frete grátis!

baixe o app

*consulte disponibilidade para o seu CEP na página do produto.

americanas.com

tem tudo, pode procurar)



olá, faça seu login ou cadastre-se v



compre por departamento v

seja **2** prime

dia das mães

novo galaxy m

cupom

americanas mundo

americanas empresas

outlet

2 oferta do dia

página inicial > ar-condicionado e aquecedores > ar-condicionado split

Ar Condicionado Split Hw On/off Comfee 9000 Btus Frio 220v 1f 42afc09f5

(Cód 48192740) - 48192740

Escolha uma loja abaixo e compre



☐ Unica Ar Condicionado
R\$ 996,56
R\$ 69,90 - 4 dias úteis

☐ CLIMA RIO
R\$ 969,99
R\$ 69,90 - 4 dias úteis

☐ CentralAr.com
R\$ 1.163,03

vendido e entregue por CLIMA RIO
R\$ 999,99 (3% de desconto)

R\$ 969,99

no boleto

comprar

Aguardando www.godole.com.br

28



Nossas lojas Têm a sua loja Regulamento Acessibilidade

procure por código fonte, marca

Alendimento Compre no tel (11) 3508-9900 Meus pedidos

Bem vindo !
Entre ou cadastre-se



☐ Todos os departamentos

Ofertas do dia

Cellulares

moves

Eletrodomésticos

TV & Video

informatic

Saldaña

clube da L'u

Carter

L0122a

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

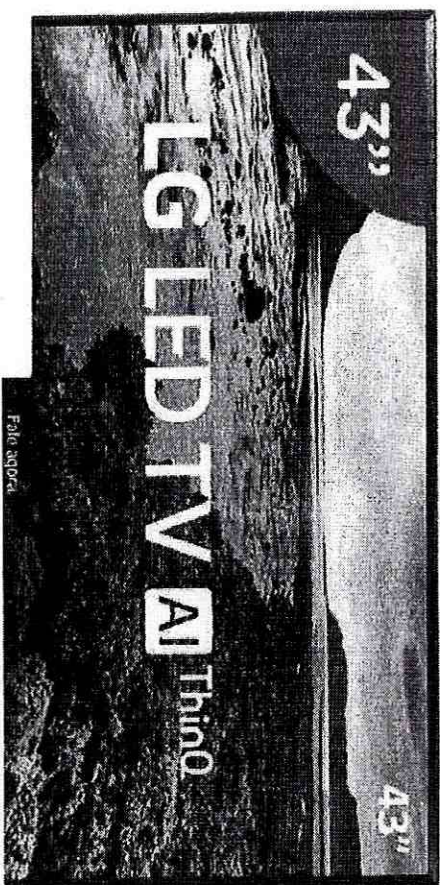
Smart TV > Video > All

Smart TV LED 43" LG 43LK5750 Full HD Wi-Fi HDR - Inteligência Artificial Conversor Digital 2 HDMI

Código 103418000 | Ver descrição completa | L9



Video



4.7 (468) Avaiilar produto

Vendido e entregue por magazineluiza.com

de R\$ 2.489,00

por R\$ **1.472,41** à vista (5% de desconto)

ou R\$ 1.549,90 em 10x de R\$ 154,99 sem juros

Mais formas de pagamento

Incluir garantía extendida

Alimentar & Saúde



milhaares de produtos com



frete grátis!

baixe o app

*consulte disponibilidade para o seu CEP na página do produto.

americanas.com

tem tudo, pode procurar :)



olá, faça seu login ou cadastre-se



compre por departamento >

seja a prime

dia das mães

novos galaxy m

cupom

americanas mundo

americanas empresas

culitel

o oferta do dia

página inicial > eletrodomésticos > bebedouro e purificador de água > bebedouro



Bebedouro Pure Vità Elegant BEE101 Cadence -127

Código 12102334211 - 4.4.4.4.4.4 - 2023

Voltagem: 110 volts

110 volts

220 volts

Escolha uma loja abaixo e compre

Americanas.com

RS 202,30

RS 8,99 - 4 dias úteis

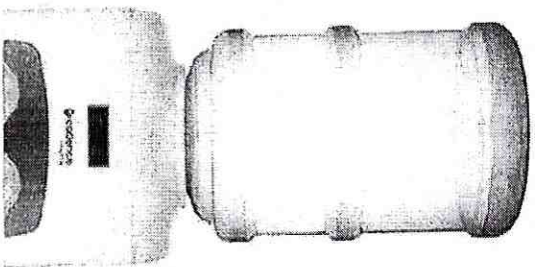
DUFRI.

RS 257,92

vendido e entregue por Americanas.com

R\$ 202,30 a prime

8x de R\$ 25,28 s/ juros



Estabelecimento: 1202421 - 2023

RS 257,92 - 4 dias úteis

28

milhaares de produtos com



frete grátis!

baixe o app

*consulte disponibilidade para o seu CEP na página do produto.

americanas.com

tem tudo, pode procurar *)



olá, faça seu login
ou cadastre-se >



compre por departamento >

seja o primeiro

das mãos

novo galaxy m

cupom

americanas mundo

americanas empresas

oulet

oferta do dia

planta inicial > eletrodomésticos > geladeira / refrigerador > frigobar

Frigobar Consul 120L CRC12 110v

Cód 1138306100 - 1138306100

Consul

Voltagem: 110 volts

110 volts

220 volts

Escolha uma loja abaixo e compre

Americanas.com

R\$ 882,89

R\$ 23,95 - 5 dias úteis

Vendido e entregue por Americanas.com

R\$ 882,89

5x de R\$ 176,57 s/ juros

FRIGELAR

R\$ 948,90

5x de R\$ 176,57 s/ juros

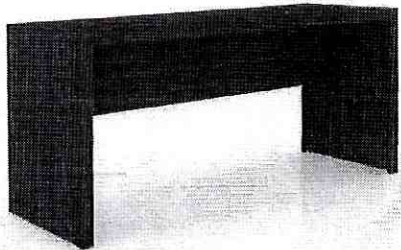
211

Mesa para Escritório ME4109 - Tecno Mobili - Marrom

(Cód. Item 12884716) Outros produtos Tecno Mobili

Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: **De R\$199,99 até R\$291,89**Vendido e entregue por **Tricas Ltda**

PontoFrio Gaiaante
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo
PontoFrio.com, que acompanha o pedido da compra até a entrega.
Saiba mais >



Passe o mouse e veja os detalhes:



Por: **R\$ 199,99**
ou até 3x de R\$66,66 sem juros

Comprar

Comprar

Pague com o Cartão PontoFria POR R\$199,99 em 1x ou em até 4x de R\$50,00 sem juros. Não tem o Cartão PontoFrio? Peça já o seu.

Mais opções da compra deste produto

+ opções

Vendido e entregue por Mezzanina

por R\$219,90

Comprar

Vendido e entregue por Mobly

por R\$247,99

Comprar

Ficou com dúvida? Conheça mais sobre o Marketplace PontoFrio.com

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região.

Informe seu CEP:

Não sei meu CEP

Pagamento com cartões de crédito

Cartão PontoFrio

2x sem juros	R\$100,00
3x sem juros	R\$66,66
4x com juros (1,89% a.m.)	R\$52,38
5x com juros (1,89% a.m.)	R\$42,29
6x com juros (1,89% a.m.)	R\$35,57
7x com juros (1,89% a.m.)	R\$30,77
8x com juros (1,89% a.m.)	R\$27,17
9x com juros (1,89% a.m.)	R\$24,37
10x com juros (1,89% a.m.)	R\$22,14
11x com juros (1,89% a.m.)	R\$20,31
12x com juros (1,89% a.m.)	R\$18,78

Confira todas as formas de pagamento. Clique aqui.

Após visitar este item, o que os clientes acabam comprando?

Encontre sofas, mesas...

Buscar

MOBLY

Atendimento
(/auto-atendimento/)

Minha Conta

Favoritos

0

Por Por Mobly Inspira (/mobly-inspira/?
 Móveis (/moveis/) > Escritório (/moveis/moveis-escriptorio/) > Cadeiras de Escritório (/moveis/caadeiras-escriptorio/) > itn
 Interlocutor (/moveis/caadeiras-interlocutor/)
 Ambiente Categoria itm_cpg_name=menu_moblyinspira_principal_x_x_desktop&itm_cpg_position=0_moblyInspira

(http://www.mobly.com.br/caadeira-de-escriptorio-interlocutor-oslo-branca-558774.html)

Cadeira de Escritório Interlocutor Oslo Branca

SKU: 536964

Economize 60%

De: 529,99

por **208,99**

(economize 321,00)

ou em até 4x de 52,25 sem juros

Comprar

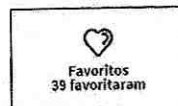
Restam apenas 9

Calcular frete e prazo

CEP da entrega

Calcular

☆☆☆☆☆



Marca: Mobly (mobly/)

Tamanho

Descrição

Altura: 98 cm

Largura: 58 cm

Profundidade: 56 cm

Peso: 9,200 kg

Ver mais detalhes do produto >

(https://br.pinterest.com/pin/create/button/?
 guid=VECe_RtU4bKH-
 1&url=http%3A%2F%2Fwww.mobly.com.br%2Fcaadeira-
 de-
 escriptorio-
 interlocutor-
 oslo-
 branca-
 558774.html&media=https%3A%2F%2Fstaticmobly.akamaized.net%2Fp%2FMobly-
 Cadeira-
 de-
 EscriC3B3rio-
 Interlocutor-
 Oslo-
 Branca-
 6449-
 477855-
 1-
 product.jpg&description=Cadeira%20de%20EscriC3%B3rio%20Interlocutor%20Oslo%20Branca)

*Imagens meramente ilustrativas

Desconto especial para clientes
ESPECIAISEnvio
imediato

Produtos similares



(https://www.mobly.com.br/caadeira-de-escriptorio-interlocutor-oslo-cinza-558772.html?related-product=MO173CH25UPIMOB)

Que tal a Cadeira de Escritório Oslo?

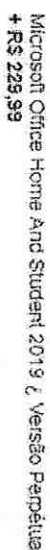
Informações importantes:

* consulte disponibilidade para o seu CEP na página do produto.



3 o oferta do dia

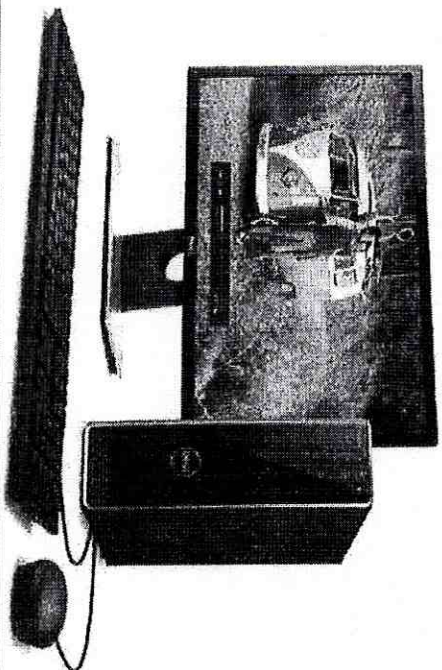
1000 37 5521000 1000



8x de RS 474,67 s' juro

R\$ 3.799,00 em até 12x de R\$ 316,58 s/ juros com Ane e receba R\$ 169,95 (12% de volta)

R\$ 3.799,00 no cartão Americanas.com em até 12x de R\$ 316,58 s/ juros

 comprar



Olá, o que você está procurando?

IMPRESSORAS

CARTUCHOS DE TONER

CARTUCHOS DE TINTA

REFIL DE TONER

REFIL DE TINTA

PEÇAS

DEMAIS DEPARTAMENTOS



→ Minha Conta

Cadastre-se

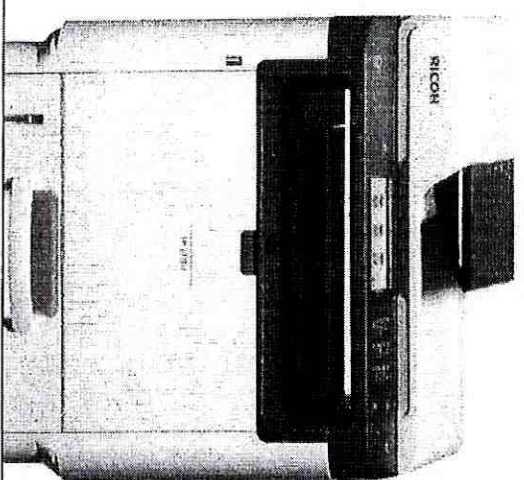
Meu Carrinho

Atendimento Online

Blog

Telefones: (66) 3520-9111 / (66) 3531-3391

🏠 Início Impressora Ricoh SP 3710SF | Multifuncional Laser Monocromática



PROMOÇÃO

3% OFF

IMPRESSORA RICOH SP 3710SF | MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA

Multifuncional Ricoh SP 3710SF é um equipamento compacto ideal para realizar as tarefas diárias com rapidez, versatilidade e praticidade. A SP 3710 é projetada com as conexões Ethernet e USB 2.0 que simplificam a maneira de trabalhar. Compatível com dispositivos móveis como celulares, tablets e laptops, já que possui a função de impressão móvel além disso, conta também com a tecnologia NFC, presente nos equipamentos inovadores da última geração.

SKU: 6911

De: R\$ 1.659,00

R\$ 1.599,00

ou

R\$ 1.487,07

6x de R\$ 266,50 no cartão

no boleto à vista

84

x +

css://minhaconta2.cielo.com.br/minha-conta/dadosCadastrais

Cielo

 Olá, RAFAEL!
Bom dia!

 Sobre GCT
1106115314

 2 Meus
alertas

 Tempo de sessão:
57MIN 47S

 Sair

MINHAS VENDAS
E EXTRATOS

ANTECIPAR
MINHAS VENDAS

VENDAS ONLINE

PRODUTOS E
SERVIÇOS

CONTA DIGITAL

MEU CADASTRO

Meus bancos

Minhas bandeiras

MERCANTIL
DO BRASIL

Banco: 389

00001

Agência:
Conta Corrente:

2046600-7

VISA

Condições:

Credito A Vista: 2,8% / 31 Dias

Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

Debito A Vista: 1,89% / 1 Dia

Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

Parcelado:

4,3% (2x a 2x)
4,3% (3x a 3x)
4,3% (4x a 4x)
4,3% (5x a 5x)
4,3% (6x a 6x)
4,3% (7x a 7x)
4,3% (8x a 8x)
4,3% (9x a 9x)
4,3% (10x a 10x)
4,3% (11x a 11x)
4,3% (12x a 12x)

1ª parcela em até 31 Dias
Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

MERCANTIL
DO BRASIL

Condições:

Credito A Vista: 2,8% / 31 Dias

Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

Debito A Vista: 1,89% / 1 Dia

Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

Parcelado:

4,3% (2x a 2x)
4,3% (3x a 3x)
4,3% (4x a 4x)
4,3% (5x a 5x)
4,3% (6x a 6x)
4,3% (7x a 7x)
4,3% (8x a 8x)
4,3% (9x a 9x)
4,3% (10x a 10x)
4,3% (11x a 11x)
4,3% (12x a 12x)

1ª parcela em até 31 Dias
Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

MERCANTIL
DO BRASIL

Condições:

Credito A Vista: 4% / 31 Dias

Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não

Parcelado:

4,75% (2x a 2x)
4,75% (3x a 3x)
5% (4x a 4x)
5% (5x a 5x)
5% (6x a 6x)
5,5% (7x a 7x)
5,5% (8x a 8x)
5,5% (9x a 9x)
5,5% (10x a 10x)
5,5% (11x a 11x)
5,5% (12x a 12x)

1ª parcela em até 31 Dias
Receba Rápido: Não
Pode Antecipar: Não



Condições:



Condições:



Condições:

Windows

Chat

LOTIAÇÃO:	01.10081.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ: 24.996.969/0001-22	ADMISSÃO	16/10/2017	SITUAÇÃO	ATIVIDADE NORMAL	DATA INÍCIO	FOLHA
FUNCIONÁRIO	000001817 - BIANCA DA SILVA ROCHA						MENSAL
PERÍODO DE PAGAMENTO	01/03/2019 A 31/03/2019						
CENTRO DE CUSTO	5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO			CARGO	MONITOR DE FAIXA AZUL -		

PROVENTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
00005	SALARIO	30,00	1.003,32
02680	CRED ARREDONDAMENTO		0,32
TOTAL DE PROVENTOS			1.003,64

DESCONTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
07020	INSS MES	8,00	80,27
07130	VALE TRANSPORTE		10,03
07645	CONTRIB NEGOCIAL		5,00
07820	VALE ALIMENTAÇÃO		5,68
09985	DEBITO ARRED FLS ANT		0,66
TOTAL DE DESCONTOS			101,64

RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO	VALOR	
10016	RES BASE INSS TOTAL	1.003,32	
10100	BASE INSS MES	1.003,32	
10140	BASE FGTS MES	1.003,32	
10200	BASE BR INSS MES	1.003,32	
10295	BASE AFASTAMENTO	1.003,32	
10970	TOTAL PROVENTOS	1.003,64	
10980	TOTAL DESCONTOS	101,64	
10990	LIQUIDO A RECEBER	902,00	
11000	SALARIO CONTRATUAL	1.003,32	
11675	FGTS MES	80,27	
11875	TOTAL V TRANSP ENTR	171,60	
17820	TOTAL ENTR VALE ALIM	283,90	
19074	DIAS TRAB CONV HORAS	220,00	
22565	GPS-RAT AJUST+AG NOC	30,10	
22685	GPS-RAT AJUSTADO	30,10	
22865	GPS-EMPRESA TOTAL	288,95	
TOTAL LIQUIDO		902,00	

FUNCIONÁRIO	000001835 - CLAUDIO HENRIQUE NUNES PEREIRA	ADMISSÃO	19/02/2018	SITUAÇÃO	ATIVIDADE NORMAL	DATA INÍCIO	FOLHA
PERÍODO DE PAGAMENTO	01/03/2019 A 31/03/2019						MENSAL
CENTRO DE CUSTO	5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO			CARGO	MONITOR DE FAIXA AZUL -		

PROVENTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
00005	SALARIO	28,00	936,43
00095	AUXILIO DOENÇA	2,00	66,89
02680	CRED ARREDONDAMENTO		0,01
TOTAL DE PROVENTOS			1.003,33

DESCONTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
07020	INSS MES	8,00	80,27
07130	VALE TRANSPORTE		10,03
07380	ASS MED UNIMED TIT		37,68
07820	VALE ALIMENTAÇÃO		6,01
09985	DEBITO ARRED FLS ANT		0,34
TOTAL DE DESCONTOS			134,33

RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO	VALOR	
10016	RES BASE INSS TOTAL	1.003,32	
10100	BASE INSS MES	1.003,32	
10140	BASE FGTS MES	1.003,32	
10200	BASE BR INSS MES	1.003,32	
10295	BASE AFASTAMENTO	1.003,32	
10970	TOTAL PROVENTOS	1.003,33	
10980	TOTAL DESCONTOS	134,33	
10990	LIQUIDO A RECEBER	869,00	
11000	SALARIO CONTRATUAL	1.003,32	
11675	FGTS MES	80,27	
11875	TOTAL V TRANSP ENTR	132,00	
17820	TOTAL ENTR VALE ALIM	300,60	
19074	DIAS TRAB CONV HORAS	205,33	
22565	GPS-RAT AJUST+AG NOC	30,10	
22685	GPS-RAT AJUSTADO	30,10	
22865	GPS-EMPRESA TOTAL	288,95	
25690	NM DIAS AUX MES	2,00	
TOTAL LIQUIDO		869,00	

LOTAÇÃO: 01.10081.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ: 24.996.969/0001-22
 FUNCIONÁRIO: 000001816 - DEBORA LACERDA MARQUES
 PERÍODO DE PAGAMENTO: 01/03/2019 A 31/03/2019
 CENTRO DE CUSTO: 5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO
 ADMISSÃO: 16/10/2017
 SITUAÇÃO: FÉRIAS NORMAIS
 DATA INÍCIO: 11/03/2019
 FOLHA: MENSAL
 CARGO: MONITOR DE FAIXA AZUL -

PROVENTOS				DESCONTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
00005	SALARIO	15,00	501,66	07020	INSS MES	8,00	40,13
02000	FERIAS MES	15,00	501,66	07040	INSS DESC FERIAS I		53,51
02006	1/3 FERIAS MES		167,22	07130	VALE TRANSPORTE		5,02
02575	ARREDONDAMENTO FER		0,63	07200	DESC ADT FER MES I		616,00
02680	CRED ARREDONDAMENTO		0,34	07390	ASS MED UNIMED TIT		37,68
02685	CRED ARRED FLS ANT		0,30	07820	VALE ALIMENTACAO		2,67
				07860	CO-PART UNIMED TIT		31,17
				09970	DESC ARRED FERIAS M		0,63
TOTAL DE PROVENTOS			1.171,81	TOTAL DE DESCONTOS			786,91

DESCONTOS				RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
10015	BAS BASE INSS TOTAL		1.170,54	10015	BAS BASE INSS TOTAL		1.170,54
10100	BASE INSS MES		668,88	10100	BASE INSS MES		668,88
10120	BAS INSS FERIAS		1.170,54	10120	BAS INSS FERIAS		1.170,54
10140	BAS FGTS MES		501,66	10140	BAS FGTS MES		501,66
10200	BAS BR IRPF MES		668,88	10200	BAS BR IRPF MES		668,88
10205	BAS BR IR F5 NORM		668,88	10205	BAS BR IR F5 NORM		668,88
10235	BAS LIQ IRPF FERIAS		668,88	10235	BAS LIQ IRPF FERIAS		668,88
10295	BAS AFASTAMENTO		1.002,33	10295	BAS AFASTAMENTO		1.002,33
10970	TOTAL PROVENTOS		1.171,81	10970	TOTAL PROVENTOS		1.171,81
10980	TOTAL DESCONTOS		786,91	10980	TOTAL DESCONTOS		786,91
10990	LÍQUIDO A RECEBER		385,00	10990	LÍQUIDO A RECEBER		385,00
11000	SALARIO CONTRATUAL		1.003,32	11000	SALARIO CONTRATUAL		1.003,32
11675	FGTS MES		93,66	11675	FGTS MES		93,66
11875	TOTAL V TRANSP ENTR		155,11	11875	TOTAL V TRANSP ENTR		155,11
17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		133,66	17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		133,66
19074	DIAS TRAB CONV HORAS		110,00	19074	DIAS TRAB CONV HORAS		110,00
20030	NUM DIAS FER MES		15,00	20030	NUM DIAS FER MES		15,00
20215	NUM DIAS FER MES I		15,00	20215	NUM DIAS FER MES I		15,00
22565	GPS-RAT AJUST-AG NOC		35,11	22565	GPS-RAT AJUST-AG NOC		35,11
22685	GPS-RAT AJUSTADO		35,11	22685	GPS-RAT AJUSTADO		35,11
22865	GPS-EMPRESA TOTAL		337,11	22865	GPS-EMPRESA TOTAL		337,11
TOTAL LÍQUIDO			385,00	TOTAL LÍQUIDO			385,00

FUNÇÃO: 000001700 - GABRIEL SOUZA DE QUEIROZ				ADMISSÃO: 16/11/2016		SITUAÇÃO: ATIVIDADE NORMAL		DATA INÍCIO:			
PERÍODO DE PAGAMENTO: 01/03/2019 A 31/03/2019				CENTRO DE CUSTO: 5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO		CARGO: MONITOR DE FAIXA AZUL		FOLHA: MENSAL			
PROVENTOS				DESCONTOS				RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR	
00005	SALARIO	30,00	1.003,32	07020	INSS MES	8,00	80,27	10015	BAS BASE INSS TOTAL	1.003,32	
02685	CRED ARRED FLS ANT		0,05	07130	VALE TRANSPORTE		10,03	10100	BASE INSS MES	1.003,32	
				07820	VALE ALIMENTAÇÃO		5,68	10140	BASE FGTS MES	1.003,32	
				09975	DEB ARREDONDAMENTO		0,39	10200	BASE BR IRPF MES	1.003,32	
								10285	BASE APASTAMENTO	1.003,32	
TOTAL DE PROVENTOS			1.003,37	TOTAL DE DESCONTOS			96,37	TOTAL PROVENTOS			1.003,37
								TOTAL DESCONTOS			96,37
								TOTAL LIQUIDO A RECEBER			907,00
								SALARIO CONTRATUAL			1.003,32
								FGTS MES			80,27
								TOTAL V TRANSP ENTR			141,90
								TOTAL ENTR VALE ALIM			283,90
								DIAS TRAB CONV HORAS			220,00
								GPS-RAT AJUST-AG NOC			30,10
								GPS-RAT AJUSTADO			30,10
								GPS-EMPRESA TOTAL			288,95
TOTAL DE PROVENTOS			1.003,37	TOTAL DE DESCONTOS			96,37	TOTAL LIQUIDO			907,00

LOTAÇÃO: 01.10081.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ: 24.996.969/0001-22

FUNCIONÁRIO	000001908 - GISEL Y MARQUES DE OLIVEIRA	ADMISSÃO	13/08/2018	SITUAÇÃO	ATIVIDADE NORMAL	DATA INÍCIO	FOLHA
PERÍODO DE PAGAMENTO	01/03/2019 A 31/03/2019						MENSAL
CENTRO DE CUSTO	5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO	CARGO	MONITOR DE FAIXA AZUL -				

PROVENTOS				DESCONTOS				RESULTADOS			
COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR	COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR	COD	DESCRIÇÃO	REF	VALOR
00005	SALARIO	30,00	1.003,32	07000	DESC FALTAS INJUSTIF	1,00	33,44	10016	RES BASE INSS TOTAL		920,48
02680	CRED ARREDONDAMENTO		0,27	07005	ATRASOS	3,50	15,96	10100	BASE INSS MES		920,48
				07010	DESCONTO DSR	1,00	33,44	10140	BASE FGTS MES		920,48
				07020	INSS MES	8,00	73,64	10200	BASE BR INSS MES		920,48
				07130	VALE TRANSPORTE		10,03	10295	BASE AFASTAMENTO		1.003,12
				07390	ASS MED UNIMED TIT		37,68	10970	TOTAL PROVENTOS		1.003,59
				07645	CONTRIB NEGOCIAL		5,00	10980	TOTAL DESCONTOS		215,59
				07820	VALE ALIMENTACAO		6,01	10990	LIQUIDO A RECEBER		788,00
				09985	DEBITO ARRED FLS ANT		0,39	11000	SALARIO CONTRATUAL		1.003,32
								11675	FGTS MES		73,64
								11875	TOTAL V TRANSP ENTR		171,66
								17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		300,66
								19074	DIAS TRAB CONV HORAS		220,00
								22565	GPS-RAT AJUST+AG NOC		27,61
								22685	GPS-RAT AJUSTADO		27,61
								22865	GPS-EMPRESA TOTAL		265,09
TOTAL DE PROVENTOS			1.003,59	TOTAL DE DESCONTOS			215,59	TOTAL LIQUIDO			788,00

FUNCIONÁRIO	000001585 - GLAUCIA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADMISSÃO	12/05/2016	SITUAÇÃO	ATIVIDADE NORMAL	DATA INÍCIO	FOLHA
PERÍODO DE PAGAMENTO	01/03/2019 A 31/03/2019						MENSAL
CENTRO DE CUSTO	5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO	CARGO	ENCARREGADO DE ROTATIVO -				

PROVENTOS				DESCONTOS				RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
00006	SALARIO	30,00	1.411,55	07020	INSS MES	8,00	112,92	10016	RES BASE INSS TOTAL		1.411,55
02685	CRED ARRED FLS ANT		0,25	07130	VALE TRANSPORTE		14,12	10100	BASE INSS MES		1.411,55
				07390	ASS MED UNIMED TIT		37,68	10140	BASE FGTS MES		1.411,55
				07820	VALE ALIMENTAÇÃO		6,01	10200	BASE BR IRRE MES		1.411,55
				09975	DEB ARREDONDAMENTO		0,07	10295	BASE AFASTAMENTO		1.411,55
								10970	TOTAL PROVENTOS		1.411,80
								10980	TOTAL DESCONTOS		170,80
								10990	LIQUIDO A RECEBER		1.241,00
								11000	SALARIO CONTRATUAL		1.411,55
								11675	FGTS MES		112,92
								11875	TOTAL V TRANSP ENTR		59,40
								17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		300,60
								19074	DIAS TRAB CONV HORAS		220,00
								22565	GPS-RAT AJUST+AG NOC		42,35
								22685	GPS-RAT AJUSTADO		42,35
								22865	GPS-EMPRESA TOTAL		406,53
TOTAL DE PROVENTOS			1.411,80	TOTAL DE DESCONTOS			170,80	TOTAL LIQUIDO			1.241,00

LOTAÇÃO: 01.10081.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ: 24.996.969/0001-22

FUNCIONÁRIO	000001985 - JOMBER VITOR APARECIDO COSTA	ADMISSÃO	22/10/2018	SITUAÇÃO	ATIVIDADE NORMAL	DATA INÍCIO	FOLHA
PERÍODO DE PAGAMENTO	01/03/2019 A 31/03/2019						MENSAL
CENTRO DE CUSTO	5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO			CARGO	MONITOR DE FAIXA AZUL -		

PROVENTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
00005	SALARIO	30,00	1.003,32
07392	DEV ASS MED UNIVED		37,68
TOTAL DE PROVENTOS			
			1.041,00

DESCONTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
07020	INSS MES	8,00	80,27
07130	VALE TRANSPORTE		10,03
07820	VALE ALIMENTAÇÃO		5,01
09975	DES ARREDONDAMENTO		0,46
09985	DEBITO ARRED FLS ANT		0,23
TOTAL DE DESCONTOS			
			96,00

RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO		VALOR
10016	BAS BR INSS TOTAL		1.003,32
10100	BASE INSS MES		1.003,32
10140	BASE FGTS MES		1.003,32
10200	BASE BR IRRF MES		1.003,32
10295	BASE AFASTAMENTO		1.003,32
10970	TOTAL PROVENTOS		1.041,00
10980	TOTAL DESCONTOS		96,00
10990	LIQUIDO A RECEBER		945,00
11000	SALARIO CONTRATUAL		1.003,32
11675	FGTS MES		80,27
11875	TOTAL V TRANSP ENTR		125,40
17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		250,56
19074	DIAS TRAB CONV HORAS		220,50
22565	GPS-RAT AUTU+AG NOC		30,10
22685	GPS-RAT AUTU+AG NOC		30,10
22685	GPS-EMPRESA TOTAL		288,95
TOTAL LIQUIDO			
			945,00

FUNCIONÁRIO	000001905 - KAREN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	ADMISSÃO	06/08/2018	SITUAÇÃO	ATIVIDADE NORMAL	DATA INÍCIO	FOLHA
PERÍODO DE PAGAMENTO	01/03/2019 A 31/03/2019						MENSAL
CENTRO DE CUSTO	5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO			CARGO	MONITOR DE FAIXA AZUL -		

PROVENTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
00005	SALARIO	30,00	1.003,32
02680	CRED ARREDONDAMENTO		0,01
TOTAL DE PROVENTOS			
			1.003,33

DESCONTOS			
COD.	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
07020	INSS MES	8,00	80,27
07130	VALE TRANSPORTE		10,03
07350	ASS MED UNIVED TTT		37,68
07645	CONTRIB NEGOCIAL		5,00
07820	VALE ALIMENTAÇÃO		6,01
09985	DEBITO ARRED FLS ANT		0,34
TOTAL DE DESCONTOS			
			139,33

RESULTADOS			
COD.	DESCRIÇÃO		VALOR
10016	BAS BR INSS TOTAL		1.003,32
10100	BASE INSS MES		1.003,32
10140	BASE FGTS MES		1.003,32
10200	BASE BR IRRF MES		1.003,32
10295	BASE AFASTAMENTO		1.003,32
10970	TOTAL PROVENTOS		1.003,33
10980	TOTAL DESCONTOS		139,33
10990	LIQUIDO A RECEBER		864,00
11000	SALARIO CONTRATUAL		864,00
11675	FGTS MES		80,27
11875	TOTAL V TRANSP ENTR		155,16
17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		300,60
19074	DIAS TRAB CONV HORAS		220,00
22565	GPS-RAT AUTU+AG NOC		30,10
22685	GPS-RAT AUTU+AG NOC		30,10
22685	GPS-EMPRESA TOTAL		288,95
TOTAL LIQUIDO			
			864,00

GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO SA
RELACAO DA FOLHA DE PAGAMENTO EMISSAO EM: 01/04/2019 16:34
PERFIL: FOLHA ANALITICA GERAL

FOLHA: 036 - 001 - 005 - 007

Pág: 0344
Mes: MARÇO/2019

LOTACAO: 01.10061.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ: 24.996.969/0001-22		ADMISSAO: 16/10/2017		SITUACAO: ATIVIDADE NORMAL		DATA INICIO:	
FUNCIONARIO: 000001815 - SABRINA MICAELE NASCIMENTO TEIXEIRA						FOLHA: MENSAL	
PERIODO DE PAGAMENTO: 01/03/2019 A 31/03/2019							
CENTRO DE CUSTO: 5.01.21 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO				CARGO: MONITOR DE FAIXA AZUL -			

PROVENTOS			DESCONTOS			RESULTADOS		
COD.	DESCRICAO	REF.	COD.	DESCRICAO	REF.	COD.	DESCRICAO	VALOR
00005	SALARIO	26,00	07020	INSS MES	8,00	10016	RES BASE INSS TOTAL	1.047,91
02000	FERIAS MES					10100	BASE INSS MES	1.047,91
02005	1/3 FERIAS MES	4,00	07130	VALE TRANSPORTE		10140	BASE FGTS MES	1.047,91
02680	CRED ARREDOUAMENTO		07200	DESC ADT FER MES I		10200	BASE BR IRRF MES	969,54
02685	CRED ARRED FLS ANT		07820	VALE ALIMENTACAO		10295	BASE AFASTAMENTO	1.003,32
			09985	DEBITO ARRED FLS ANT		10970	TOTAL PROVENTOS	1.048,36
						10980	TOTAL DESCONTOS	262,36
						10990	LIOUIDO A RECEBER	786,00
						11000	SALARIO CONTRATUAL	1.003,32
						11675	RGTs MES	83,83
						11875	TOTAL V TRANSP ENTR	118,80
						17820	TOTAL ENTR VALE ALIM	267,20
						19074	DIAS TRAB CONV HORAS	150,67
						20030	NDM DIAS FER MES	4,00
						22565	GPS-PAT AJUST-AG NOC	31,44
						22685	GPS-PAT AJUSTADO	31,44
						22865	GPS-EMPRESA TOTAL	301,81
TOTAL DE PROVENTOS			TOTAL DE DESCONTOS			TOTAL LIQUIDO		
1.048,36			262,36			786,00		

TOTAL DA LOTAÇÃO: 01.10081.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ : 24.996.969/0001-22

PROVENTOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EVENTO		CONTA CONTÁBIL	QTD	NORMAL		DIFERENÇA		DEVOLUÇÃO		TOTAL	
		REF				VALOR		VALOR		VALOR			
00005	SALARIO		309,00		0001		10.742,42					10.742,42	
00095	AUXILIO DOENÇA		2,00		0001		66,89					66,89	
02000	FÉRIAS MES		19,00		0002		635,44					635,44	
02005	1/3 FÉRIAS MES				0002		211,81					211,81	
02675	ARREDONDAMENTO FER				0001		0,63					0,63	
02680	CRED ARREDONDAMENTO				0008		1,48					1,48	
02685	CRED ARRED FLS ANT				0004		0,94					0,94	
07392	DEV ASS MED UNIMED				0001		37,58					37,58	

DESCONTOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EVENTO		CONTA CONTÁBIL	QTD	NORMAL	VALOR	DIFERENÇA		DEVOLUÇÃO		TOTAL	
		REF.						VALOR	QTD	VALOR	QTD		
07000	DESC FALTAS INDUSTIP		1,00		0001		33,44					33,44	
07005	ATRASOS		3,50		0001		15,96					15,96	
07010	DESCONTO DSR		1,00		0001		33,44					33,44	
07020	INSS MES		88,00		0011		858,14					858,14	
07040	INSS DESC FERIAS I				0002		67,78					67,78	
07130	VALE TRANSPORTE				0011		108,08					108,08	
07200	DESC ADT FER MES I.				0002		780,10					780,10	
07390	ASS MED UNIMED TIT				0006		226,08					226,08	
07645	CONTRIB NEGOCIAL				0004		20,00					20,00	
07620	VALE ALIMENTACAO				0011		60,11					60,11	
07660	CO-PART UNIMED TIT				0002		62,34					62,34	
09970	DESC ARRED FERIAS M				0001		0,63					0,63	
09975	DEB ARREDONDAMENTO				0003		0,92					0,92	
09985	DEBITO ARRED FLS ANT				0008		3,27					3,27	

TOTAL DE PROVENTOS: 11.697,29

TOTAL DE DESCONTOS: 2.270,29

TOTAL LÍQUIDO: 9.427,00

RESULTADOS											
EVENTO		DIFERENÇA		DEVOLUÇÃO		TOTAL					
CODIGO	DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR			
10016	RES BASE INSS TOTAL		0011	11.573,72			11.573,72				
10100	BASE INSS MES		0011	11.573,72			11.573,72				
10120	BASE INSS FÉRIAS		0001	668,88			668,88				
10140	BASE FCGTS MES		0011	11.573,72			11.573,72				
10200	BASE BR TRF MES		0011	10.726,47			10.726,47				
10205	BASE BR TR FE NORM		0001	668,88			668,88				
10225	BASE LIQ TRF FÉRIAS		0001	668,88			668,88				
10295	BASE AFASTAMENTO		0011	11.444,75			11.444,75				
10970	TOTAL PROVENTOS		0011	11.697,29			11.697,29				
10980	TOTAL DESCONTOS		0011	2.270,29			2.270,29				
10990	LÍQUIDO A RECEBER		0011	9.427,00			9.427,00				
11000	SALARIO CONTRATUAL		0011	11.444,75			11.444,75				
11675	FGTS MES		0011	925,92			925,92				
11875	TOTAL V TRANSP ENTR		0011	1.458,60			1.458,60				
17820	TOTAL ENTR VALE ALIM		0011	3.006,00			3.006,00				
19074	DIAS TRAB CONV HORAS		0011	2.266,00			2.266,00				
20030	NUM DIAS FER MES		0002	19,00			19,00				
20215	NUM DIAS FER MES I		0001	15,00			15,00				
20301	NUM DIAS AUX DOENÇA		0001	2,00			2,00				
22565	GPS-RAT AJUST+AG NOC		0011	347,22			347,22				
22685	GPS-RAT AJUSTADO		0011	347,22			347,22				
22865	GPS-EMPRESA TOTAL		0011	3.333,20			3.333,20				
25690	NUM DIAS AUX MES		0001	2,00			2,00				

GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO SA
RELAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EMISSÃO EM: 01/04/2019 16:34
PERFIL: FOLHA ANALITICA GERAL

FOLHA: 035 - 001 - 005 - 007

Pág: 0346
Mes: MARÇO/2019

TOTALS DA LOTÇÃO: 01.10081.01.01 - SCP 77 SETE LAGOAS ROTATIVO - CNPJ : 24.996.969/0001-22

NUMERO DE FUNCIONARIOS POR SITUAÇÃO	
SITUAÇÃO	QTD
ATIVIDADE NORMAL	10
FÉRIAS NORMAIS	1



GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRA CNPJ: 1466431000100

PRODUTO: ALELO ALIMENTACAO VALOR TOTAL: R\$ 177.987,33 BENEFICIADOS: 533

DATA DE ENVIO: 26/04/2019 DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO: 01/05/2019 STATUS: PROCESSADO



RELATÓRIO ANALÍTICO

NOME	CPF	NASCIMENTO	MATRICULA	VL BENEFICIO
LOCAL DE ENTREGA: GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRA				
ABILIO EMANUEL ALMEIDA SOUZA	03000955542	15/07/1994	1466	R\$ 367,40
ADALBERTO MENDES FELIX	08523117610	23/09/1988	1786	R\$ 336,00
ADILSON ALBINO DE OLIVEIRA	62456474600	16/02/1967	1971	R\$ 367,40
ADRIANA DE SOUZA MARTINS	86475347604	09/07/1970	2039	R\$ 367,40
ADRIANO AREDES DE SOUZA	05944973617	08/12/1982	1593	R\$ 367,40
ADRIANO DE CARVALHO COELHO	09153493613	01/04/1990	1140	R\$ 367,40
ADRIANO NASCIMENTO RIBEIRO	00838911536	27/04/1983	396	R\$ 367,40
ADRIANO SANTOS ROCHA	04818820571	06/08/1989	420	R\$ 367,40
ADSON CLIMACO ROMEIRO	08902187497	29/04/1988	1974	R\$ 367,40
AGNALDO QUIRINO LEAL	07437106655	02/06/1984	2053	R\$ 350,70
AGOSTINHO NUNES DE MELO NOGUEIRA	29540739691	17/06/1957	1415	R\$ 367,40
AIDA ANETE OLIVEIRA SANTOS	58869646653	02/03/1966	1847	R\$ 367,40
ALAIR RODRIGUES JUNIOR	18086680738	01/01/1999	1990	R\$ 367,40
ALAN SANTOS SILVA	04095000546	27/02/1988	450	R\$ 300,60
ALBERTO ESTEVAO SANTOS SARDINHA	01794866671	19/06/1994	1144	R\$ 367,40
ALEFF ALVES CALDEIRA DO NASCIMENTO	11734300671	24/09/1993	1221	R\$ 367,40
ALESSANDRA APARECIDA GOMES CABRAL	10079820638	17/01/1978	1082	R\$ 83,50
ALESSANDRO DA SILVA	10600654605	04/11/1978	1365	R\$ 300,60
ALESSANDRO RODRIGUES BONFIM	03498302663	16/01/1979	1922	R\$ 367,40
ALEX SOARES MOREIRA	04677130655	10/06/1980	1714	R\$ 0,00
ALEXANDRE CARVALHO REZENDE	06866188660	13/12/1980	1669	R\$ 336,00
ALEXANDRE COSTA MONTEIRO	16160352776	02/01/1996	1899	R\$ 336,00
ALEXANDRO JOSE F DE SIQUEIRA	03828741614	28/11/1976	1449	R\$ 336,00
ALEXIS CARNEIRO PIMENTA	05051707602	26/09/1977	1760	R\$ 367,40
ALEXSANDRO RAGAZZI DA SILVA	02291956795	09/03/1973	1924	R\$ 367,40
ALEXSANDRO RODRIGUES AMORIM DA CRUZ	01709469595	16/04/1982	2020	R\$ 367,40
ALISSON MAFIA LIMA	11042976635	30/12/1995	1475	R\$ 336,00
ALISSON SANTOS DE SOUZA	04461099598	05/08/1990	1664	R\$ 334,00
ALLANA FERREIRA LIMA	07365203501	13/09/1996	1553	R\$ 317,30

Total da página: R\$ 9.612,50

Total de beneficiados da página: 29

**GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.**

Pág: 1/1

Telefone: 3121026464

FAX: 3121026471

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 7.500 Sala 201

ORDEM DE COMPRA Nº 25191

1 - ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

06.327.091/0001-50

Universo do EPI Ltda

R. DIAMANTE, nº 871, b. SÃO JOAQUIM, Belo Horizonte/MG, CEP: 32340050

TELEFONE/FAX

(31)25656171

VENDEDOR

JAILTON

DADOS PARA FATURAMENTO

01.466.431/0001-00 - GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

Inscrição Estadual: 0621056580045

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 7500, b. Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30855450

ENDEREÇO PARA COBRANÇA

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 7500 - Sala 201 2º Andar - Bairro Califórnia - Belo Horizonte-MG CEP 30855-450

Descrição	Qtd.	Unid.	Vr. Unitário	IPI	Vr. Final	ICMS	Vr. Total OS
Fabricante/Catálogo/Norma Técnica	Equipamento				Prazo de Entrega	Req. Nº	Impactante
67387 - Botina Nobuck	2	UN	84,30	0,0%	84,30	0,0%	168,60
					Imediato	98170	
62435 - Oculos	10	UN	2,15	0,0%	2,15	0,0%	21,50
					Imediato	98170	
62827 - PROTETOR SOLAR	30	UN	13,80	0,0%	13,80	0,0%	414,00
					Imediato	98170	

OBSERVAÇÃO:**LOCAL DE ENTREGA**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek Sala 201 2º Andar, nº 7500/Sala 201 2º Andar, Califórnia, Belo H

Vr. Insumos: R\$ 604,10

(-) Vr. desconto: R\$ 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto 28 Dias

(+) Vr. frete: R\$ 0,00

Total: R\$ 604,10

CONDIÇÕES:

1. Mencionar na Nota Fiscal o número da peça aqui relacionada, quando for atendida com número ou fabricante equivalente.
2. O(s) Insumo(s) deve(m) estar estritamente de acordo com a ODC correspondente. Caso seja(m) fornecido(s) em desacordo com as especificações, deverão ser(em) devolvido(s) e substituído(s) pelo(s) correto(s), sem qualquer ônus para a GCT- Gerenciamento e Controle de Trânsito Ltda.
3. Citar o número desta ODC na Nota Fiscal de entrega do pedido.

Universo do EPI Ltda

COMPRADOR: FILIPE.PINTO

GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

* Favor confirmar recebimento desta Ordem de Compra.

**GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.**

Pág: 1/1

Telefone: 3121026464

FAX: 3121026471

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 7.500 Sala 201

ORDEM DE COMPRA Nº 25192

1.01.01.001 - Administração

FORNECEDOR

07.767.376/0001-75

Lanna Valentim Valim Silva - Me

R. Dezolto, nº 329, b. Milanez, Contagem/MG, CEP: 32143190

TELEFONE/FAX

(31)30875064

VENDEDOR

LANNA VALENTIM

DADOS PARA FATURAMENTO

01.466.431/0001-00 - GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

Inscrição Estadual: 0621056580045

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 7500, b. Califórnia, Belo Horizonte/MG,
CEP: 30855450**ENDEREÇO PARA COBRANÇA**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 7500 - Sala 201 2º Andar - Belo Horizonte/MG

Descrição	Qtd.	Unid.	Vr. Unitário	IPI	Vr. Final	ICMS	Vr. Total OS
Fabricante/Catálogo/Norma Técnica	Equipamento				Prazo de Entrega	Req. Nº	Impactante
63332 - Bone	2	UN	17,50	0,0%	17,50	0,0%	35,00
					Imediato	98172	
63173 - Calça	32	UN	37,90	0,0%	37,90	0,0%	1.212,80
					Imediato	98172	
62812 - CAMISA	16	UN	35,90	0,0%	35,90	0,0%	574,40
					Imediato	98172	

OBSERVAÇÃO:**LOCAL DE ENTREGA**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek Sala 201 2º Andar, nº 7500/Sala 201 2º Andar, Califórnia, Belo Horizonte

Vr. Insumos: R\$ 1.822,20

(-) Vr. desconto: R\$ 0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto 28 Dias

(+) Vr. frete: R\$ 0,00

Total: R\$ 1.822,20**CONDIÇÕES:**

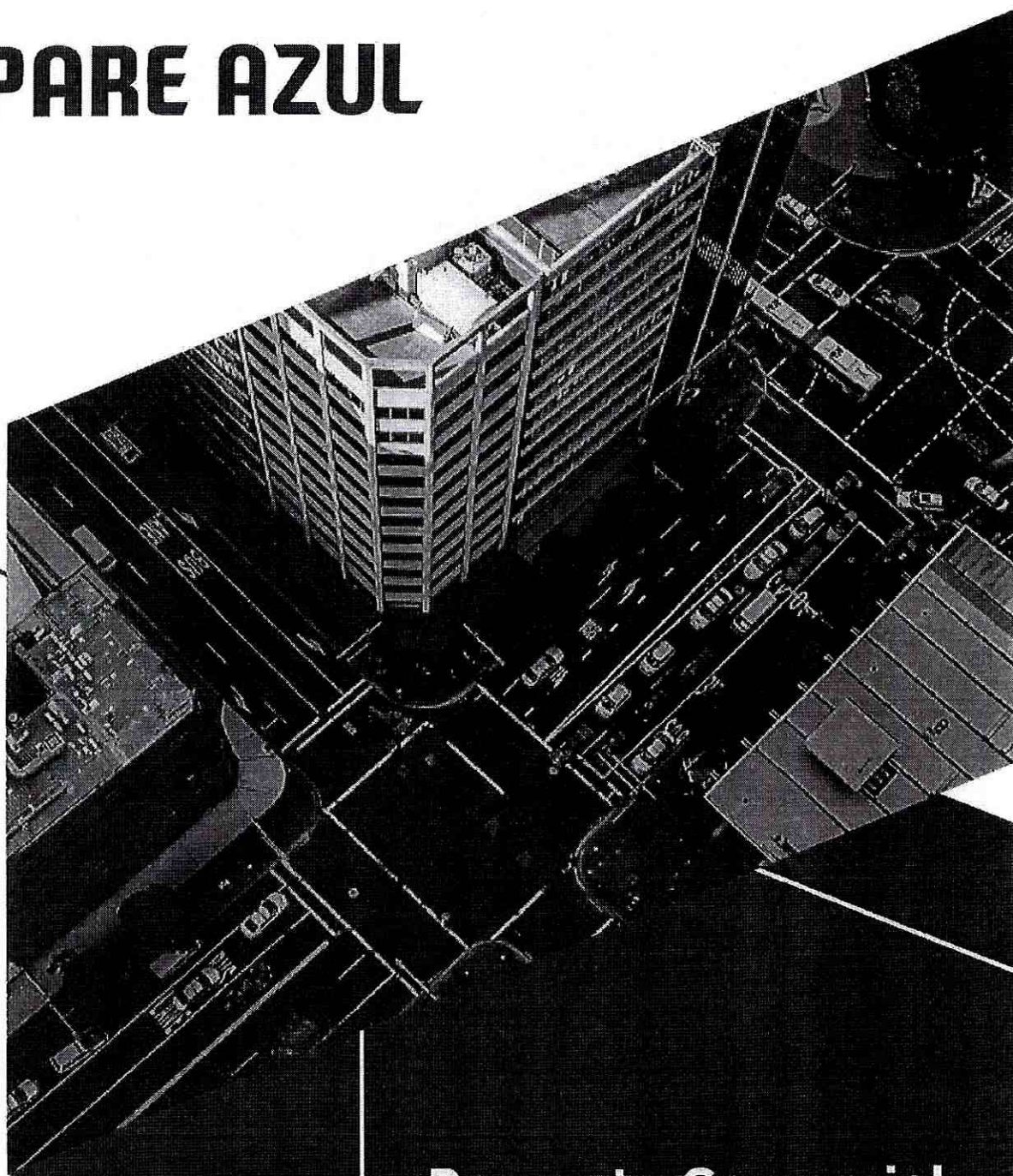
1. Mencionar na Nota Fiscal o número da peça aqui relacionada, quando for atendida com número ou fabricante equivalente.
2. O(s) insumo(s) deve(m) estar estritamente de acordo com a ODC correspondente. Caso seja(m) fornecido(s) em desacordo com as especificações, deverão ser(em) devolvido(s) e substituído(s) pelo(s) correto(s), sem qualquer ônus para a GCT- Gerenciamento e Controle de Trânsito Ltda.
3. Citar o número desta ODC na Nota Fiscal de entrega do pedido.

Lanna Valentim Valim Silva - Me

COMPRADOR: FILIPE.PINTO

GCT-Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A.

* Favor confirmar recebimento desta Ordem de Compra.



Proposta Comercial

Handwritten signature

Sumário

2.	Introdução.....	3
3.	A empresa.....	4
3.1.	Missão	4
3.2.	Visão	4
3.3.	Valores	4
4.	Quer a melhor solução? Conheça o PARE AZUL®.....	5
4.1.	Soluções Integradas -.....	6
5.	Proposta	7
5.1.	Do serviço Pare Azul	7
5.2.	Das obrigações da APPMOOVE.....	7
5.3.	Suporte.....	Erro! Indicador não definido.
5.4.	Custo Serviço - Pare AZUL.....	7
6.	Termo de aceite da proposta	8



2. Introdução

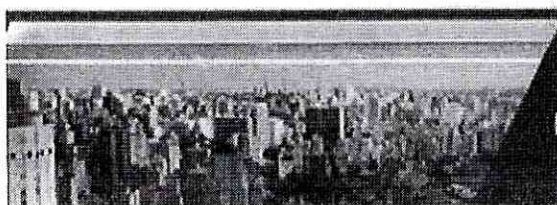


O Serviço Pare Azul visa aprimorar o gerenciamento do sistema rotativo nas cidades, nosso objetivo é tornar as cidades mais inteligentes, oferecendo tecnologias e informações relevantes para os gestores do sistema rotativo.

A intenção da Appmoove, como detentora da solução Pare Azul, não é prover apenas tecnologia, mas uma expressiva melhoria no processo de venda e fiscalização da Zona Azul, integrando toda a gestão da operadora do serviço, e desta forma garantir o melhor atendimento aos usuários finais.

Atenciosamente,

Nichollas Marshall
CEO- APPMOOVE



Appmoove Inteligência e Desenvolvimento de soluções LTDA.
Rua São Josafat 1349 - Sala 204 CEP: 87302-907 Campo Mourão - PR

3. A empresa

Appmoove

A Appmoove atua no mercado de tecnologia móvel. Fundada há nove anos, a empresa se concentra na pesquisa e desenvolvimento de projetos sustentáveis e escaláveis para o mercado mobile.

3.1. Missão



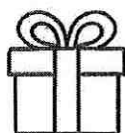
A APPMOOVE tem o intuito de criar softwares com foco em soluções urbanas. Reduzir filas, otimizar o tempo de nossos usuários e aprimorar processos.

3.2. Visão

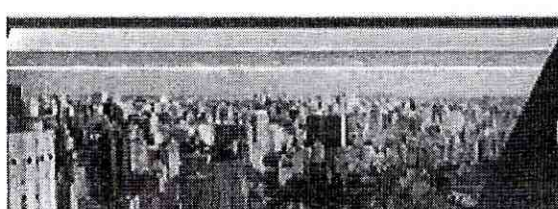


Alcançar presença e reconhecimento internacional com nossas soluções.

3.3. Valores



#Conhecimento #paixão #inovação #pesquisa #desenvolvimento
#estratégia #tecnologia



Appmoove Inteligência e Desenvolvimento de soluções LTDA.
Rua São Josafat 1349 – Sala 204 CEP: 87302-907 Campo Mourão - PR

4. Quer a melhor solução? Conheça o PARE AZUL®



Oferecemos uma suíte de soluções integradas para facilitar a sua gestão, sem burocracia, direto e fácil. Quer reduzir custos com a sua operação? Lhe mostramos

288

Appmoove Inteligência e Desenvolvimento de soluções LTDA.
Rua São Josafat 1349 – Sala 204 CEP: 87302-907 Campo Mourão - PR

4.1. Soluções Integradas -



Imagine conectar milhares de dispositivos em um só lugar, agora imagine tudo isso funcionando em tempo real, gerando relatórios demográficos com exatidão e segurança. Esqueça o papel, agora a zona azul é 100% interativa com o Pare Azul.

5. Proposta

A proposta a seguir tem como intuito fornecer informações detalhadas sobre o modelo operacional, obrigações, custos e suporte dos serviços do Pare Azul.

Esta proposta é exclusiva para a empresa GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S/A, referente ao Edital do Pregão eletrônico Nº 002/2019 da Companhia de Desenvolvimento de informática de Uberaba- CODIUB.

5.1. Do serviço Pare Azul

O Pare Azul é denominado como o serviço de inteligência prestado pela Appmoove por meio de soluções de tecnologia, sendo a única detentora dos direitos da marca, sob uso regulamentado por meio da prestação do serviço nas cidades, sendo a marca intransferível.

O Pare Azul tem o intuito de promover uma gestão eficiente por meio de processos pré definidos em projeto. A equipe de projetos gerenciada pela Appmoove irá formatar um processo na qual o sistema deverá respeitar a fim de obter resultados operacionais satisfatórios.

5.2. Das obrigações da APPMOOVE

Das obrigações da Appmoove:

1. Oferecer soluções operacionais e sistêmicas para a gestão do estacionamento rotativo
2. Gestão técnica do produto
3. Oferecer sistemas para gestão financeira
4. Suporte Técnico à distância

Os clientes do serviço Pare Azul são beneficiados por terem o sistema e serviço sempre atualizados conforme os lançamentos, considerando que o contrato seja efetivado a empresa terá durante toda a periodicidade o sistema mais atual do serviço.

5.3. Custo Serviço - Pare AZUL

Neste projeto de Uberaba-MG estão sendo considerados custos do serviço do sistema, para diminuição do custo da proposta não foram alocados recursos humanos no local.

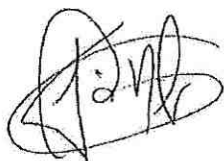
A APPMOOVE está dando de cortesia o treinamento e implantação do produto no Valor de Desconto R\$ 15.000,00.

Custo Estimado do Serviço Total para o Projeto UBERABA-GCT	Custo Mensal
Sistema Pare Azul	R\$ 6.000,00

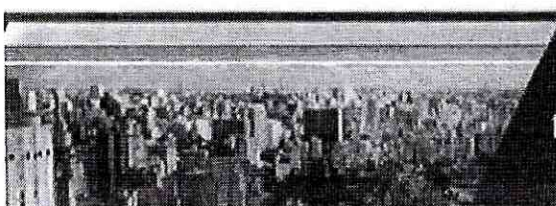
6. Termo de aceite da proposta

Em concordância com a proposta, o responsável deverá assinar a presente proposta para a emissão do pedido. Para a validade desta proposta é necessária a assinatura dos representantes legais da APPMOOVE e GCT.

Campo Mourão, 08 de Março de 2019.



APPMOOVE IDS - LTDA
CNPJ: 24.838.234/0001-70



Appmoove Inteligência e Desenvolvimento de soluções LTDA.
Rua São Josafat 1349 – Sala 204 CEP: 87302-907 Campo Mourão - PR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 7500, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, neste ato representada por seus diretores Sr. Pedro de Freitas Fenelon, inscrito no CPF sob o nº 005.501.834-34 e portador da C.I. nº 3.343/D CREA/MG, brasileiro, casado, engenheiro civil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 7500, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, e André Rocha Baeta, inscrito no CPF sob o nº 747.476.906-97 e portador da C.I. nº 57.942/D CREA/MG, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, nº 7500, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.855-450, conforme Estatuto Social.

OUTORGADO: EDUARDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-16.398.734 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.776.156-43, residente e domiciliado na Rua Campo Rupestre, nº 79, Bairro Jardim Botânico, Uberlândia/MG, CEP: 38.410-664.

Poderes para: (i) resolver todos os assuntos de interesses da outorgante em todos os seus desmembramentos, representando-a em todo território nacional, inclusive nos diversos órgãos da Administração Pública, sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Estatais, Paraestatais, Cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios, Companhias Telefônicas; Companhias de Energia Elétrica; Companhias de Água e Esgoto e onde mais preciso for; (ii) contratar e demitir empregados; (iii) assinar carteiras de trabalho; (iv) dar as respectivas baixas; (v) representar a outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, podendo assinar rescisão de contrato de trabalho e fazer acordos; (vi) assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, INSS; (vii) movimentar a conta bancária no BANCO DO BRADESCO Agência 3467-3, c/c.: 19172-8, podendo emitir e endossar cheques, requisitar saldos, extratos de conta e talão de cheque, efetuar depósitos e retiradas, não podendo contrair empréstimos nem conta garantia; (viii) comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; (ix) assinar ISOLADAMENTE todos os atos e/ou documentos relativos a processos licitatórios dos quais a outorgante participe, solicitar e prestar esclarecimentos, apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, receber aviso e notificações, impugnar, interpor recursos

quanto a quaisquer decisões, desistir de interposição de recurso em qualquer fase do processo licitatório, contrarrazoar, assinar atas e relatórios, receber intimações, solicitar cópias das propostas, requerer certidões, registro e cadastros, arquivamentos, ofícios; assinar contratos, termos aditivos e adendos, medições; assinar termo de compromisso de constituição de consórcio; firmar compromissos e acordos; realizar visitas técnicas necessárias; participar de seções públicas; recolher caução; efetuar o pagamento de taxas e emolumentos; (x) representar a outorgante perante as Companhias de Energia Elétrica; Companhias de Água e Esgoto, para fins de efetuar troca de titularidade, realizar alteração de dados, negociar dívidas, recebimento de toda e qualquer informações referentes às contas, débitos e créditos, pedidos de novas ligações e cancelamento de contratos (desligamento de padrões); por fim, defender os direitos e interesses da outorgante, praticando todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Substabelecimento: Podendo substabelecer os poderes descritos nos itens "ix" e "x".

Prazo: O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Belo Horizonte/MG, 20 de março de 2019.

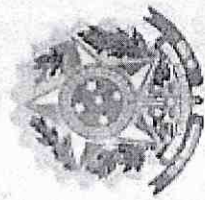
OUTORGANTES:


PEDRO DE FREITAS FENELON
CREA/MG 3.343/D
CPF 005.501.834-34
Diretor


ANDRÉ ROCHA BAETA
CREA/MG 57.942/D
CPF 747.476.906-97
Diretor



Of. de Reg. Civil e Tab. de Notas Lobo Leite - Congonhas - MG	
Reconheço, por ☒ autenticidade / ☐ semelhança, as	
assinatura(s) de: <u>PEDRO DE FREITAS FENELON</u>	
<u>ANDRÉ ROCHA BAETA</u>	
Lobo Leite <u>20 MAR 2019</u>	
LJ Emol. R\$ 5,10 TJ R\$ 1,85 Recomp. R\$ 0,30 Total: R\$ 7,05	
LJ Emol. R\$ 10,50 TJ R\$ 3,30 Recomp. R\$ 0,60 Total: R\$ 14,10	
Out. R\$ _____	
☐ QUARTAS-Feiras - 08h00 - 12h00	☐ PÁRQUELO - 08h00 - 12h00
☐ PÁRQUELO - 13h00 - 17h00	☐ EDICIONAIS - 08h00 - 12h00
☐ PÁRQUELO - 13h00 - 17h00	☐ EDICIONAIS - 13h00 - 17h00



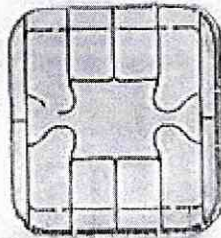
República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome

EDUARDO JOSE DA SILVA

Data do Registro no CREA-MG

04/10/2006



Título Profissional
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO
TÉCNICO EM ELETRÔNICA
ENGENHEIRO CIVIL

Presidente do Confea

For Assinatura

CREA-MG

Registro Crea
0400000097248



Registro Nacional

1404633162

Data de Emissão

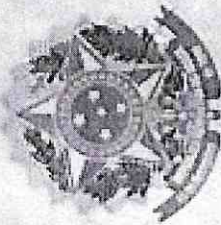
22/01/2019

Presidente do CREA-MG

Assinatura

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Crea de Registro
CREA-MG



Nome
EDUARDO JOSE DA SILVA

Filiação
**MARIA DE LOURDES DANTAS SILVA
ALTAMIR JOSE DA SILVA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
21/12/1975 023.776.156-43 MG16398734 PCMG

Naturalidade
CATALAO

Tipo Sang. Título de Eleitor
O+ 112343050281

Nacionalidade
BRASIL

PIS/PASEP

Eduardo Jose da Silva

Assinatura do Profissional